

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
JABOATÃO DOS GUARARAPES - PERNAMBUCO - BRASIL

Matrícula: 32918

Data: 02/01/1989

Ficha: 1

Dados do Imóvel: Área de terreno próprio denominada Área "C" desmembrada da propriedade "Mãe Maroca" ou "Curcurana", em Curcurana, deste município, nas proximidades da povoação de Pontezinha, tendo as seguintes dimensões e confrontações: Mede 64.551,45m² e tem 454,90m do lado da frente, confrontando com a estrada que liga Pontezinha a Barra de Jangada; 496,50m do lado dos fundos, confrontando com terras do loteamento Jardim Progresso; e 298,70m do lado esquerdo, confrontando com terras do Loteamento N. S. de Fátima.

Dados do Proprietário: O Espólio de MARIA LEÔNCIO BATISTA.

Registro Anterior: De acordo com a Determinação Judicial, do Exmo. Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara do Cabo-PE, extraída dos Autos de Arrolamento nº 5109, Ofício nº 227/88, da 2ª Vara do Cabo-PE. O referido é verdade; dou fé. Jaboatão, 02 de janeiro de 1989. O Oficial Substituto: José Almiro da Silva.

R-1 - 32918 - Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda lavrada nas notas do Cartório do 2º Ofício da cidade do Cabo-PE, no livro nº 74, às fls. 18/20v, em 12 de setembro de 1988, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido pelo Sr. CARLOS FREDERICO DOMINGOS, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente em Recife, CPF nº 084.269.614-87, por compra feita ao Espólio de MARIA LEÔNCIO BATISTA, neste ato representada pela Dra. Irandir Santos da Silva, brasileira, advogada, inscrita na OAB-PE sob o nº 904, residente em Recife, pelo valor de Cz\$ 427.500,00 (quatrocentos e vinte e sete Cruzados). O referido é verdade; dou fé. Jaboatão, 02 de janeiro de 1989. O Oficial Substituto: José Almiro da Silva.

AV-2 - 32918 - Certifico que a de acordo com a Escritura Pública de Re-Ratificação lavrada nas notas do Cartório do 2º Ofício da cidade do Cabo-PE, no livro nº 74, às fls. 38v/39v, em 02 de dezembro de 1988, entre o Espólio de MARIA LEÔNCIO BATISTA e CARLOS FREDERICO DOMINGOS, acima qualificados, na qual os mesmos retificam que na escritura transcrita no R-1, foi omitido o seguinte: "Que a propriedade "Mae Maroca" ou "Curcurana", hoje pertencente ao município de Jaboatão é a mesma que no passado se denominou "Propriedade Pontezinha", no lugar denominado Areais do município de Muribeca, depois pertencente ao município do Cabo, conforme consta no título aquisitivo passado em 26/07/1892, transrito no Registro Imobiliário do Município do Cabo em 03/07/1928, sob o nº 522/822, às fls. 31 do livro 3-A (Transcrição das Transmissões), em nome de Herculano Antônio Batista, com o qual foi casada a de cujas MARIA LEONCIO BATISTA, ficando ratificada a escritura mencionada em seus demais termos. O referido é verdade; dou fé. Jaboatão, 02 de janeiro de 1989. O Oficial Substituto: José Almiro da Silva.

AV-3 - 32918 - Certifico a requerimento de CARLOS FREDERICO DOMINGOS, e sua mulher MARIA ROSÁRIO DOMINGOS, datado de 18 de maio de 1989; e de acordo com a planta e alvará de desmembramento aprovada pela Prefeitura Municipal do Jaboatão, em 08-05-89, o desmembramento de uma área do terreno constante da presente matrícula, medindo 125,00m de frente; 81,54m do lado esquerdo e 125,00m nos fundos, de forma triangular, perfazendo a área total de 4.851,45m², tornando a nova matrícula nº 32.998, às fls. 67, do livro 2-GC-2; ficando assim a área remanescente C, confrontando-se a frente com a estrada que liga Pontezinha à Barra de Jangada, onde mede 329,90m; do lado esquerdo confronta-se com terras do loteamento N. S. de Fátima, onde mede 288,70m, em dois segmentos respectivos de 1456,70m, e 143,00m; do lado direito, confrontando-se com a área desmembrada, situada à margem direita da Estrada de Pontezinha/Barra de Jangada, onde mede 81,54m; nos fundos, confronta-se com terras do loteamento Jardim Progresso, onde mede 371,50m, em três segmentos respectivos de 140,50m; 137,00m; e, 94,00m; perfazendo a área total de 60.000m². O referido é verdade; dou fé. Jaboatão, 23 de maio de 1989. O Oficial Substituto: José Almiro da Silva.

R-4 - 32918 - Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda de Bem Imóvel, lavrada do Cartório do 2º Ofício da cidade do Recife, no livro nº 1259, às fls. 072, em 18 de maio de 1989, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido pela COMPANHIA DE CONCRETO CENTRIFUGADO, com sede na cidade de São Paulo à av. Engenheiro Billings, nº 2.300, bairro Jaguaré, inscrita no CGC/MF sob o nº 58.591.116/0001-22, representada pelo seu Diretor Dr. Laufranco Cornachia, empresário, italiano, CPF/MF sob o nº 436.964.097-91, residente em São Paulo; por compra feita a CARLOS FREDERICO DOMINGOS, engenheiro civil, e sua mulher MARIA ROSÁRIO GALINDO DOMINGOS, médica, brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, inscritos no CPF/MF sob nºs 084.269.614-87 e 126.575.814-04, respectivamente, residentes na cidade do Recife; pelo preço de NCz\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos cruzados novos). O referido é verdade; dou fé. Jaboatão, 23 de maio de 1989. O Oficial Substituto: José Almiro da Silva.

R-5 - 32918 - Nos termos do Instrumento Particular de 1ª (primeira) alteração do Contrato Social da SCAC DO NORDESTE CONCRETO CENTRIFUGADO LTDA., datado de 30 de maio de 1990, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob o nº 2620.057.371.5, em 03 de julho de 1990, o imóvel constante da presente matrícula foi incorporado ao patrimônio da firma SCAC DO NORDESTE CONCRETO CENTRIFUGADO LTDA., com sede neste município, na Gleba C, da Estrada de Curcuranas, inscrita no CGC/MF sob o nº 24.398.620/0001-99, pela firma COMPANHIA DE CONCRETO CENTRIFUGADO, com sede a Avenida Engenheiro Billings, nº 2.300, São

Continua no verso

Paulo-SP, inscrita no CGC/MF sob o nº 58.591.116/0001-22; pelo preço de Cr\$ 19.390.000,00 (dezenove milhões, e trezentos e noventa mil cruzeiros). O referido é verdade; dou fé. Jaboatão dos Guararapes, 06 de julho de 1990. O Oficial Substituto. José Almiro da Silva.

R-6 - 32918 - Nos termos da Cédula de Crédito Industrial, nº PIN - 90/09, datada de 24 de julho de 1990, emitida por SCAC DO NORDESTE CONCRETO CENTRIFUDADO LTDA, com sede neste município, inscrita no CGC/MF sob o nº 24.398.620/0001-99, representada por Angelo Vecchi, e, Maurizio Cattaneo Rebuschini, e como Credor o BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, que concede a emitente em crédito oriundo da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, regulamentou o artigo 159, inciso I, alínea C, da Constituição Federal; no valor de Cr\$ 69.530.697,00 (sessenta e nove milhões, quinhentos e trinta mil, seiscentos e noventa e sete cruzeiros), com juros de 8% ao ano, calculados dia a dia, e incidirão sobre o saldo devedor reajustado monetariamente, sendo exigíveis trimestralmente durante o período de carência sempre aos dias 16, após o término desse período, serão pagos juntamente com as prestações de amortização do principal, com vencimento para 16 de agosto de 1998; para garantia da quantia supra, e emitente dá ao credor em hipoteca de 1º grau e sem concorrência, o imóvel constante da presente matrícula. O referido é verdade; dou fé. Jaboatão dos Guararapes, 30 de julho de 1990. O Oficial Substituto: José Almiro da Silva.

AV-7 - 32918 - Certifico de acordo com o Aditivo de Re-Ratificação à Cédula de Crédito Industrial Prefixo PIN 90/09 emitida pela SCAC DO NORDESTE CONCRETO CENTRIFUDADO LTDA., em favor do BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A - BNB, datado de 28 de abril de 1993, ressolveram as partes contratantes, por este instrumento, retificar o nº do CGC/MF da empresa SCAC DO NORDESTE CONCRETO CENTRIFUDADO LTDA., para 24.398.620/0001-99, considerando que, por lapso, foi colocado de forma incorreta na cédula ora aditada, e alterar a cláusula garantia; A emitente dá ao banco credor, juntamente com as suas benfeitorias o imóvel constante da presente matrícula, em hipoteca de 1º (primeiro) grau e sem concorrência, avaliado em data de 11/03/93, em Cr\$ 8.712.357.000,00 (oito bilhões, setecentos e doze milhões, trezentos e cinqüenta e sete mil cruzeiros). O referido PE verdade; dou fé. Jaboatão dos Guararapes, 05 de agosto de 1993. O Oficial Substituto: Amaro Maria de Nascimento.

AV-8 - 32918 - Averba-se no presente registro o Aditivo de Re-Ratificação à Cédula de Crédito Industrial Prefixo PIN 90/09, datada de 06/08/1993, o BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, e a emitente SCAC DO NORDESTE CONCRETO CENTRIFUDADO LTDA., incluir no instrumento citado a Interveniente Hipotecante, a Sra. Carla Carletti Vecchi, italiana, casada, do lar, portadora do RNE - N592756-Y-SE/DPMAF, CPF 551.338.607-06, residente e domiciliada à Rua São Roque, nº 126, Condomínio Granja Viana, Cotia-SP. Fica ratificado em todos os seus termos, cláusulas e condições aqui não expressamente alterados. O referido é verdade; dou fé. Jaboatão dos Guararapes, 08 de abril de 1994. O Oficial Substituto: Amaro Maria do Nascimento.

AV-9 - 32918 - Certifico o Cancelamento da Inscrição Hipotecária, referente a cédula de Crédito Industrial nº PIN/90-09, registrada sob o nº R-6, bem como seus aditivos nºs AV-7 e AV-8, em virtude do documento de cancelamento, fornecido pelo Banco Credor Banco - BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, ref. OPERAC-98, datado de 26 de agosto de 1998. Foi recolhida a taxa instituída pela Lei nº 11.404, de 19/12/96. O referido é verdade; dou fé. Jaboatão dos Guararapes, 04 de setembro de 1998. O Oficial Substituto: Ricardo Tomaz da Silva.

R-10 - 32918 - Nos termos da Cédula de Crédito Industrial (Decreto-Lei nº 413, de 09/01/1969, código nº 8299025000, datada de 23 de agosto de 1999, no valor de R\$ 518.870,00 (quinhentos e dezoito mil, e oitocentos e setenta reais), emitida pela SCAC FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS LTDA, com sede à Av. Engenheiro Billings, nº 2403, São Paulo-SP, CGC/MF nº 66.521.717/0001-97; em favor da FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP, com sede na Avenida das Nações Unidas, Brasília-DF, CGC nº 33.749.086/0001-09; e, ainda como Interveniente Hipotecante, SCAC DO NORDESTE CONCRETO CENTRIFUGADO LTDA., com sede à Gleba "C" da Estrada de Cururana, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes-PE, CGC 24.398.620/0001-99; e Avalistas, da Financiada, Angelo Vecchi e esposa, Carla Carletti Vecchi, italianos, CPF 551.338.607-06 e 064.378.488-80, residentes em São Paulo-SP; ficou estabelecido que a FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP, concede à emitente SCAC FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS LTDA., um crédito no valor acima citado, desembolsado da seguinte forma: 1ª Parcela: após a emissão desta Cédula, R\$ 223.522,00 (duzentos e vinte e três mil, quinhentos e vinte e dois reais); 2ª Parcela: 90 (noventa) dias após a liberação da Primeira Parcela, R\$ 158.212,00 (cento e cinqüenta e oito mil, duzentos e doze reais); 3ª Parcela: 90 (noventa) dias após a liberação da Segunda Parcela, R\$ 137.136,00 (cento e trinta e sete mil, cento e trinta e eis reais); encargos Financeiros: juros devidos à taxa de 5,5% (cinco e meio por cento) ao ano, (a título de "spread"), acima da taxa de juros de longo prazo, divulgada pelo Banco Central do Brasil; o prazo de carência é de 12 (doze) meses, contado a partir do dia 15 (quinze) subseqüentemente à data da emissão da cédula, vencendo-se a Primeira Parcela de encargos em 15/10/99. O prazo de amortização é de 42 (quarenta e dois) meses; para garantia da quantia supra, a Interveniente Hipotecante dá à Financiadora, em Hipoteca Cedular de 1º (primeiro) grau o imóvel constante da presente matrícula. O imóvel constante da presente matrícula, está avaliado em R\$ 326.049,95 (trezentos e vinte e seis mil, quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos). O presente crédito tem por finalidade, financiar parcialmente o Projeto "Implantação do Sistema de Garantia de Qualidade ISSO 9000".(Ref.FINEP:2749/97). Foi recolhida taxa instituída pela Lei nº 11.404, de 19/12/96, no valor de R\$ 978,14 e FRSG R\$ 10,72. O referido é verdade; dou fé. Jaboatão dos Guararapes, 26 de agosto de 1999. O Oficial Substituto: Ricardo Tomaz da Silva.

AV-11 - 32918 - Nos termos do Instrumento Particular do Aditivo à Cédula de Crédito Industrial nº 82.99.0250.00, emitida pela SCAC FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS LTDA., em favor da FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP, com a interveniência de terceiros, tem o presente termo aditivo, em atendimento no disposto na decisão nº 0033/00, de 10 de abril de 2000, tem por objetivo: 1) excluir a participação do BNDES na composição das fontes dos

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
JABOATÃO DOS GUARARAPES - PERNAMBUCO - BRASIL

Matrícula: 32918

Data: 02/01/1989

Ficha: 2

recursos em consequência da referida exclusão, o orçamento aprovado no novo quadro de usos e fontes passa a ser o seguinte: Orçamento total: R\$ 640.971,00; Fontes: R\$ 518.870,00. Financiado: R\$ 122.101,00. 2) prorrogar o prazo de utilização dos recursos por mais três meses, passando a vigorar até 31 de agosto de 2000. As partes retificam todos os demais termos da cédula acima citada, desde que não colidam com o presente instrumento de aditamento. Dito aditivo datado de 06 de junho de 2000. Foi recolhida a taxa instituída pela Lei Estadual nº 11.404, de 19/12/96, no valor de R\$ 145,46 e FRSG R\$ 1,45, referente ao valor declarado de R\$ 122.101,00. O referido é verdade; dou fé. Jaboatão dos Guararapes, 16 de junho de 2000.

AV-12 - 32918 - Certifico que de acordo com requerimento datado de 09 de fevereiro de 2011, averba-se na presente matrícula a mudança da razão social da SCAC DO NORDESTE CONCRETO CENTRIFUGADO LTDA., para SODECOIN - SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DE CONCRETO INDUSTRIALIZADO LTDA., conforme documento de 5ª alteração contratual, datado de 07/06/2005. Foi recolhida a TSNR no valor de R\$ 9,23 e o FERC no valor de R\$ 4,62. Dou fé. Jaboatão, 05 de abril de 2011. O Oficial:

R-13 - 32918 - Instrumento de Constituição de Garantia Hipotecária Cedular nº 87837-9; Apontado sob o protocolo nº 146.789, livro 1-BE, às fls. 18, em 14/4/2011, Nos termos do Contrato Particular por Instrumento de Constituição de Garantia Hipotecária Cedular nº 87837-9, datado de 16/2/2011, o imóvel objeto da presente matrícula foi pela proprietária e de agora em diante também denominada Devedora Hipotecante: SODECOIN - SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DE CONCRETO INDUSTRIALIZADO LTDA., com sede na Rua Leopoldo Couto Magalhães Junior, 146 (8º andar), São Paulo-SP, inscrita no CNPJ/MF nº 24.398.620/0001-99, é dado em hipoteca de 2º (segundo) grau, em favor do Credor hipotecário BANCO VOTORANTIM S/A, com sede na Avenida das Nações, nº 14.171, Torre A 18º andar, Vila Gertrudes, cidade São Paulo-SP, como garantia do pagamento do financiamento concedido a ela Devedora Hipotecante, na quantia de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), pagável no prazo de 61 (sessenta e um) meses, pagáveis nos termos do contrato supra, com vencimento final para 30/01/2014, com taxa de juros 18,9976% ao ano, correspondendo a 1,4599% a. m.; dou fé. Jaboatão dos Guararapes, 03 de junho de 2011. Eu (Ricardo Tomaz da Silva), escrevente substituto a escrevi. SICASE nº 101038. EMOL: R\$ 2.040,46. FERC R\$ 226,72. TFSR: R\$ 1.575,21. Dou fé. Jaboatão dos Guararapes, data supra. (Ricardo Tomaz da Silva), escrevente substituto a escrevi. Eu, Paulo de Siqueira Campos, Oficial Interventor a subscrevo.

AV-14 - 32918 - Cessão Fiduciária - Apontado no protocolo sob o nº 146789, livro 1BE, fls. 18, em 14/4/11. Nos termos do instrumento particular de Cessão Fiduciária de Certificado (a) de Depósito Bancário nº 87836-3, datado de 16/02/2011, a averbação para constar que o devedor hipotecante SODECOIN Sociedade de Desenvolvimento de Concreto Industrializado Ltda., CNPJ/MF nº 24.398.620/0001-99, cede, em favor do Credor Hipotecário, Banco Votorantim S/A, CNPJ/MF nº 59.588-11/0001-03, certifical de depósito bancário nº 87836-3, constante do contrato supra. SICASE nº 101038. EMOL: R\$ 680,15. FERC: R\$ 75,58. TFSR: R\$ 55,73. Dou fé. Jaboatão dos Guararapes, 03 de junho de 2011. (Ricardo Tomaz da Silva), escrevente substituto a escrevi. Eu, Paulo de Siqueira Campos, Oficial Interventor a subscrevo.

AV-15 - 32918 - "PRIMEIRO ADITIVO AO INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DE GARANTIA HIPOTECÁRIA CEDULAR DE SEGUNDO GRAU N° 87837-9" - Apontado sob o nº 152731, do Protocolo Eletrônico, em 06.03.2012 - Procede-se a esta averbação, nos termos do instrumento particular de primeiro aditivo ao instrumento de constituição de garantia hipotecária cedular de segundo grau nº 87837-9, datado de 18.04.2011, para constar a alteração do item II do preâmbulo do supracitado contrato de garantia, passando, o referido dispositivo, de forma consolidada, a vigorar com a seguinte redação: "II - CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO GARANTIDA: Operação Garantida: Cédula de Crédito Bancário (CCB). Número da CCB: 10110901. Credor: Banco Votorantim S/A. Devedora/Emitente: SODECOIN Sociedade de Desenvolvimento de Concreto Industrializado Ltda. Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, 146 (8º andar) - São Paulo/SP. CNPJ: 24.398.620/0001-99. Data de Emissão: 16/02/2011. Vencimento: 18/04/2011. Valor do Crédito: R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais). Encargos: 22,1311% ao ano, correspondente a 1,6799% a.m., calculado exponencialmente. Forma de Pagamento: Nº Parcela: 1. Dt. Venc.: 18/05/2011. Valor (R\$): 84.000,00. Nº Parcela: 2. Dt. Venc.: 17/06/2011. Valor (R\$): 5.084.000,00. Cláusula Penal: A falta de pagamento de qualquer quantia devida pela operação garantida, principal ou acessória, no seu vencimento, obrigará o Emitente ao pagamento do Montante Devido, acrescido de, cumulativamente: (i) multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o Montante Devido, (ii) juros moratórios de 12% (doze por cento) ao ano, calculado *pro rata diei*, e (iii) comissão de permanência calculada pela taxa de mercado conforme dados informados pelo Banco Central do Brasil ou juros remuneratórios calculados pela mesma taxa de juros estabelecida na operação garantida, a que for maior."; ficando, desta forma, o referido instrumento de constituição de garantia hipotecária, aditado no supracitado item II e expressamente ratificado pelas partes em todas as demais cláusulas, condições e obrigações por elas assumidas, declarando-as válidas e eficazes para os fins do correspondente aditivo, o qual passa a fazer parte integrante daquele instrumento de constituição de garantia hipotecária para todos os fins de direito. SICASE nº 875685 - EMOL: R\$ 680,15, FERC: R\$ 75,58 e TSNR: R\$ 755,73; dou fé. Jaboatão dos Guararapes, Jaboatão dos Guararapes, 03 de abril de 2012. Eu, Bel. Valdomiro Marques da Silva Júnior, escrevente o digitei. Eu, Bel. José Eduardo Loyo Malta, oficial o subscrevo.

Continua no verso

AV-16 - 32918 - "PRIMEIRO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS RELATIVOS A CERTIFICADO(S) DE DEPÓSITO BANCÁRIO Nº 87836-3" - Apontado sob o nº 152734, do Protocolo Eletrônico, em 06.03.2012 - Procede-se a esta averbação, nos termos do instrumento particular de primeiro aditivo ao instrumento particular de cessão fiduciária de direitos relativos a certificado(s) de depósito bancário nº 87836-3, datado de 18.04.2011, para constar a alteração do item 2 do preâmbulo do supracitado contrato, passando, o referido dispositivo, a vigorar com a seguinte redação: "2 - DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO GARANTIDA: Tipo da Operação: Cédula de Crédito Bancário - Capital de Giro. Número do Contrato/Cédula: 10110901. Valor do Crédito: R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais). Taxa de Juros: 22,1311% ao ano, correspondente a 1,6799% a.m., calculado exponencialmente. Data da Contratação: 16/02/2011. Prazo para pagamento: 121 dias. Local de Pagamento: São Paulo. Forma de Pagamento: Nº Parcela: 1. Dt. Venc.: 18/05/2011. Valor (R\$): 84.000,00. Nº Parcela: 2. Dt. Venc.: 17/06/2011. Valor (R\$): 5.084.000,00. Cláusula Penal: A falta de pagamento de qualquer quantia devida pela operação garantida, principal ou acessória, no seu vencimento, obrigará o Emitente ao pagamento do Montante Devido, acrescido de, cumulativamente: (i) multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o Montante Devido, (ii) juros moratórios de 12% (doze por cento) ao ano, calculado *pro rata diei*, e (iii) comissão de permanência calculada pela taxa de mercado conforme dados informados pelo Banco Central do Brasil ou juros remuneratórios calculados pela mesma taxa de juros estabelecida na operação garantida, a que for maior"; ficando, desta forma, o referido contrato aditado no supracitado item 2 e expressamente ratificado pelas partes em todas as demais cláusulas, condições e obrigações por elas assumidas, declarando-as válidas e eficazes para os fins do correspondente aditivo, o qual passa a fazer parte integrante daquele contrato para todos os fins de direito. SICASE nº 875727 - EMOL.: R\$ 680,15, FERC: R\$ 75,58 e TSNR: R\$ 755,73; dou fé. Jaboatão dos Guararapes, 03 de abril de 2012. Eu, Bel. Valdomiro Marques da Silva Júnior, escrevente o digitei. Eu, Bel. José Eduardo Loyo Malta, oficial o subscrevo.

AV-17 - 32918 - "SEGUNDO ADITIVO AO INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DE GARANTIA HIPOTECÁRIA CEDULAR DE SEGUNDO GRAU Nº 87837-9" - Apontado sob o nº 152732, do Protocolo Eletrônico, em 06.03.2012 - Procede-se a esta averbação, nos termos do instrumento particular de segundo aditivo ao instrumento de constituição de garantia hipotecária cedular de segundo grau nº 87837-9, datado de 17.06.2011, para constar a alteração do item II do preâmbulo do supracitado contrato de garantia, passando, o referido dispositivo, de forma consolidada, a vigorar com a seguinte redação: "II - CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO GARANTIDA: Operação Garantida: Cédula de Crédito Bancário (CCB). Número da CCB: 10110901. Credor: Banco Votorantim S/A. Devedora/Emitente: SODECQIN Sociedade de Desenvolvimento de Concreto Industrializado Ltda. Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, 146 (8º andar) - São Paulo/SP. CNPJ: 24.398.620/0001-99. Data de Emissão: 16/02/2011. Vencimento: 02/06/2014. Valor do Crédito: R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais). Taxa de Juros: 22,1533% ao ano, correspondente a 1,7023% a.m., calculado exponencialmente. Forma de Pagamento: Nº Parcela: 1. Dt. Venc.: 18/07/2011. Valor (R\$): 87.978,19. Nº Parcela: 2. Dt. Venc.: 16/08/2011. Valor (R\$): 82.555,73. Nº Parcela: 3. Dt. Venc.: 15/09/2011. Valor (R\$): 85.116,17. Nº Parcela: 4. Dt. Venc.: 17/10/2011. Valor (R\$): 199.347,05. Nº Parcela: 5. Dt. Venc.: 14/11/2011. Valor (R\$): 199.347,05. Nº Parcela: 6. Dt. Venc.: 14/12/2011. Valor (R\$): 199.347,05. Nº Parcela: 7. Dt. Venc.: 13/01/2012. Valor (R\$): 199.347,05. Nº Parcela: 8. Dt. Venc.: 13/02/2012. Valor (R\$): 199.347,05. Nº Parcela: 9. Dt. Venc.: 13/03/2012. Valor (R\$): 199.347,05. Nº Parcela: 10. Dt. venc.: 12/04/2012. Valor (R\$): 199.347,05. Nº Parcela: 11. Dt. Venc.: 14/05/2012. Valor (R\$): 199.347,05. Nº Parcela: 12. Dt. Venc.: 11/06/2012. Valor (R\$): 199.347,05. Nº Parcela: 13. Dt. Venc.: 11/07/2012. Valor (R\$): 199.347,05. Nº Parcela: 14. Dt. Venc.: 10/08/2012. Valor (R\$): 199.347,05. Nº Parcela: 15. Dt. Venc.: 10/09/2012. Valor (R\$): 199.347,05. Nº Parcela: 16. Dt. Venc.: 09/10/2012. Valor (R\$): 199.347,05. Nº Parcela: 17. Dt. Venc.: 08/11/2012. Valor (R\$): 199.347,05. Nº Parcela: 18. Dt. Venc.: 10/12/2012. Valor (R\$): 199.347,05. Nº Parcela: 19. Dt. Venc.: 07/01/2013. Valor (R\$): 199.347,05. Nº Parcela: 20. Dt. Venc.: 06/02/2013. Valor (R\$): 199.347,05. Nº Parcela: 21. Dt. Venc.: 08/03/2013. Valor (R\$): 199.347,05. Nº Parcela: 22. Dt. Venc.: 08/04/2013. Valor (R\$): 199.347,05. Nº Parcela: 23. Dt. Venc.: 07/05/2013. Valor (R\$): 199.347,05. Nº Parcela: 24. Dt. Venc.: 06/06/2013. Valor (R\$): 199.347,05. Nº Parcela: 25. Dt. Venc.: 08/07/2013. Valor (R\$): 199.347,05. Nº Parcela: 26. Dt. Venc.: 05/08/2013. Valor (R\$): 199.347,05. Nº Parcela: 27. Dt. Venc.: 04/09/2013. Valor (R\$): 199.347,05. Nº Parcela: 28. Dt. Venc.: 04/10/2013. Valor (R\$): 199.347,05. Nº Parcela: 29. Dt. Venc.: 02/01/2014. Valor (R\$): 199.347,05. Nº Parcela: 30. Dt. Venc.: 03/12/2013. Valor (R\$): 199.347,05. Nº Parcela: 31. Dt. Venc.: 33. Dt. Venc.: 05/03/2014. Valor (R\$): 199.347,05. Nº Parcela: 32. Dt. Venc.: 03/02/2014. Valor (R\$): 199.347,05. Nº Parcela: 33. Dt. Venc.: 02/04/2014. Valor (R\$): 199.347,05. Nº Parcela: 34. Dt. Venc.: 02/06/2014. Valor (R\$): 199.347,05. Nº Parcela: 35. Dt. Venc.: 02/05/2014. Valor (R\$): 199.347,05. Nº Parcela: 36. Dt. Venc.: 02/06/2014. Valor (R\$): 199.347,03. Cláusula Penal: A falta de pagamento de qualquer quantia devida pela operação garantida, principal ou acessória, no seu vencimento, obrigará o Emitente ao pagamento do Montante Devido, acrescido de, cumulativamente: (i) multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o Montante Devido, (ii) juros moratórios de 12% (doze por cento) ao ano, calculado *pro rata diei*, e (iii) comissão de permanência calculada pela taxa de mercado conforme dados informados pelo Banco Central do Brasil ou juros remuneratórios calculados pela mesma taxa de juros estabelecida na operação garantida, a que for maior"; ficando, desta forma, o referido instrumento de constituição de garantia hipotecária, aditado no supracitado item II e expressamente ratificado pelas partes em todas as demais cláusulas, condições e obrigações por elas assumidas, declarando-as válidas e eficazes para os fins do correspondente aditivo, o qual passa a fazer parte integrante daquele instrumento de constituição de garantia hipotecária para todos os fins de direito. SICASE nº 875702 - EMOL.: R\$ 680,15, FERC: R\$ 75,58 e TSNR: R\$ 755,73; dou fé. Jaboatão dos Guararapes, Jaboatão dos Guararapes, 03 de abril de 2012. Eu, Bel. Valdomiro Marques da Silva Júnior, escrevente o digitei. Eu, Bel. José Eduardo Loyo Malta, oficial o subscrevo.

AV-18 - 32918 - "SEGUNDO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS RELATIVOS A CERTIFICADO(S) DE DEPÓSITO BANCÁRIO Nº 87836-3" - Apontado sob o nº 152735, do Protocolo Eletrônico, em 06.03.2012 - Procede-se a esta averbação, nos termos do instrumento particular de segundo aditivo ao instrumento particular de cessão fiduciária de direitos relativos a certificado(s) de depósito bancário nº 87836-3, datado

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
JABOATÃO DOS GUARARAPES - PERNAMBUCO - BRASIL

Matrícula: 32918

Data: 02/01/1989

Ficha: 3

de 17.06.2011, para constar a alteração do item 2 do preâmbulo do supracitado contrato, passando, o referido dispositivo, a vigorar com a seguinte redação: "2 - DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO GARANTIDA: Tipo da Operação: Cédula de Crédito Bancário - Capital de Giro. Número do Contrato/Cédula: 10110901. Valor do Crédito: R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais). Taxa de Juros: 22,4533% ao ano, correspondente a 1,7023% a.m., calculado exponencialmente. Data da Contratação: 16/02/2011. Prazo para pagamento: 1.202 dias. Local de Pagamento: São Paulo. Forma de Pagamento: Nº Parcela: 1. Dt. Venc.: 18/07/2011. Valor (R\$): 87.978,19. Nº Parcela: 2. Dt. Venc.: 16/08/2011. Valor (R\$): 82.255,75. Nº Parcela: 3. Dt. Venc.: 15/09/2011. Valor (R\$): 85.116,17. Nº Parcela: 4. Dt. Venc.: 17/10/2011. Valor (R\$): 199.347,05. Nº Parcela: 5. Dt. Venc.: 14/11/2011. Valor (R\$): 199.347,05. Nº Parcela: 6. Dt. Venc.: 14/12/2011. Valor (R\$): 199.347,05. Nº Parcela: 7. Dt. Venc.: 13/01/2012. Valor (R\$): 199.347,05. Nº Parcela: 8. Dt. Venc.: 13/02/2012. Valor (R\$): 199.347,05. Nº Parcela: 9. Dt. Venc.: 13/03/2012. Valor (R\$): 199.347,05. Nº Parcela: 10. Dt. Venc.: 12/04/2012. Valor (R\$): 199.347,05. Nº Parcela: 11. Dt. Venc.: 14/05/2012. Valor (R\$): 199.347,05. Nº Parcela: 12. Dt. Venc.: 11/06/2012. Valor (R\$): 199.347,05. Nº Parcela: 13. Dt. Venc.: 11/07/2012. Valor (R\$): 199.347,05. Nº Parcela: 14. Dt. Venc.: 10/08/2012. Valor (R\$): 199.347,05. Nº Parcela: 15. Dt. Venc.: 10/09/2012. Valor (R\$): 199.347,05. Nº Parcela: 16. Dt. Venc.: 09/10/2012. Valor (R\$): 199.347,05. Nº Parcela: 17. Dt. Venc.: 08/11/2012. Valor (R\$): 199.347,05. Nº Parcela: 18. Dt. Venc.: 10/12/2012. Valor (R\$): 199.347,05. Nº Parcela: 19. Dt. Venc.: 07/01/2013. Valor (R\$): 199.347,05. Nº Parcela: 20. Dt. Venc.: 06/02/2013. Valor (R\$): 199.347,05. Nº Parcela: 21. Dt. Venc.: 08/03/2013. Valor (R\$): 199.347,05. Nº Parcela: 22. Dt. Venc.: 08/04/2013. Valor (R\$): 199.347,05. Nº Parcela: 23. Dt. Venc.: 07/05/2013. Valor (R\$): 199.347,05. Nº Parcela: 24. Dt. Venc.: 06/06/2013. Valor (R\$): 199.347,05. Nº Parcela: 25. Dt. Venc.: 08/07/2013. Valor (R\$): 199.347,05. Nº Parcela: 26. Dt. Venc.: 05/08/2013. Valor (R\$): 199.347,05. Nº Parcela: 27. Dt. Venc.: 04/09/2013. Valor (R\$): 199.347,05. Nº Parcela: 28. Dt. Venc.: 04/10/2013. Valor (R\$): 199.347,05. Nº Parcela: 29. Dt. Venc.: 04/11/2013. Valor (R\$): 199.347,05. Nº Parcela: 30. Dt. Venc.: 03/12/2013. Valor (R\$): 199.347,05. Nº Parcela: 31. Dt. Venc.: 02/01/2014. Valor (R\$): 199.347,05. Nº Parcela: 32. Dt. Venc.: 03/02/2014. Valor (R\$): 199.347,05. Nº Parcela: 33. Dt. Venc.: 05/03/2014. Valor (R\$): 199.347,05. Nº Parcela: 34. Dt. Venc.: 02/04/2014. Valor (R\$): 199.347,05. Nº Parcela: 35. Dt. Venc.: 02/05/2014. Valor (R\$): 199.347,05. Nº Parcela: 36. Dt. Venc.: 02/06/2014. Valor (R\$): 199.347,03. Cláusula Penal: A falta de pagamento de qualquer quantia devida pela operação garantida, principal ou acessória, no seu vencimento, obrigará o Emitente ao pagamento do Montante Devido, acrescido de, cumulativamente: (i) multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o Montante Devido, (ii) juros moratórios de 12% (doze por cento) ao ano, calculado *pro rata diei*, e (iii) comissão de permanência calculada pela taxa de mercado conforme dados informados pelo Banco Central do Brasil ou juros remuneratórios calculados pela mesma taxa de juros estabelecida na operação garantida, a que for maior."; ficando desta forma o referido contrato aditado no supracitado item 2 e expressamente ratificado pelas partes em todas as demais cláusulas, condições e obrigações por elas assumidas, declarando-as válidas e eficazes para os fins do correspondente aditivo, o qual passa a fazer parte integrante daquele contrato para todos os fins de direito. SICASE nº 875744 - EMOL: R\$ 680,15, FERC: R\$ 75,58 e TSNR: R\$ 755,73; dou fé. Jaboatão dos Guararapes, Jaboatão dos Guararapes, 03 de abril de 2012. Eu, Bel. Valdomiro Marques da Silva Júnior, escrevente o digitei. Eu, Belo José Eduardo Loyo Malta, oficial o subscrevo.

AV-19 - 32918 - "TERCEIRO ADITIVO AO INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DE GARANTIA HIPOTECÁRIA CEDULAR DE SEGUNDO GRAU Nº 8.7837-9" - Apontado sob o nº 152733, do Protocolo Eletrônico, em 06.03.2012 - Procede-se a esta averbação, nos termos do instrumento particular de terceiro aditivo ao instrumento de constituição de garantia hipotecária cedular de segundo grau nº 8.7837-9, datado de 29.12.2011, para constar a alteração do item II do preâmbulo do supracitado contrato de garantia, passando, o referido dispositivo, de forma consolidada, a vigorar com a seguinte redação: "II - CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO GARANTIDA: Operação Garantida: Cédula de Crédito Bancário (CCB). Número da CCB: 10110901. Credor: Banco Votorantim S/A. Devedora/Emitente: SODECOIN Sociedade de Desenvolvimento de Concreto Industrializado Ltda. Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, 146 (8º andar) - São Paulo/SP. CNPJ: 24.398.620/0001-99. Data de Emissão: 16/02/2011. Vencimento: 19/05/2014. Valor do Crédito: R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais). Taxa de Juros: 22,4533% ao ano, correspondente a 1,7023% a.m., calculado exponencialmente. Forma de Pagamento: Nº Parcela: 1. Dt. Venc.: 30/01/2012. Valor (R\$): 84.513,29. Nº Parcela: 2. Dt. Venc.: 27/02/2012. Valor (R\$): 73.865,72. Nº Parcela: 3. Dt. Venc.: 28/03/2012. Valor (R\$): 79.186,51. Nº Parcela: 4. Dt. Venc.: 27/04/2012. Valor (R\$): 79.186,51. Nº Parcela: 5. Dt. Venc.: 28/05/2012. Valor (R\$): 81.849,15. Nº Parcela: 6. Dt. Venc.: 26/06/2012. Valor (R\$): 76.525,37. Nº Parcela: 7. Dt. Venc.: 26/07/2012. Valor (R\$): 246.177,61. Nº Parcela: 8. Dt. Venc.: 27/08/2012. Valor (R\$): 246.177,61. Nº Parcela: 9. Dt. Venc.: 24/09/2012. Valor (R\$): 246.177,61. Nº Parcela: 10. Dt. Venc.: 24/10/2012. Valor (R\$): 246.177,61. Nº Parcela: 11. Dt. Venc.: 23/11/2012. Valor (R\$): 246.177,61. Nº Parcela: 12. Dt. Venc.: 24/12/2012. Valor (R\$): 246.177,61. Nº Parcela: 13. Dt. Venc.: 22/01/2013. Valor (R\$): 246.177,61. Nº Parcela: 14. Dt. Venc.: 21/02/2013. Valor (R\$): 246.177,61. Nº Parcela: 15. Dt. Venc.: 25/03/2013. Valor (R\$): 246.177,61. Nº Parcela: 16. Dt. Venc.: 22/04/2013. Valor (R\$): 246.177,61. Nº Parcela: 17. Dt. Venc.: 22/05/2013. Valor (R\$): 246.177,61. Nº Parcela: 18. Dt. Venc.: 21/06/2013. Valor (R\$): 246.177,61. Nº Parcela: 19. Dt. Venc.: 22/07/2013. Valor (R\$): 246.177,61. Nº Parcela: 20. Dt. Venc.: 20/08/2013. Valor (R\$): 246.177,61. Nº Parcela: 21. Dt. Venc.: 19/09/2013. Valor (R\$): 246.177,61. Nº Parcela: 22. Dt. Venc.: 21/10/2013. Valor (R\$): 246.177,61. Nº Parcela: 23. Dt. Venc.: 18/11/2013. Valor (R\$): 246.177,61. Nº Parcela: 24. Dt. Venc.: 18/12/2013. Valor (R\$): 246.177,61. Nº Parcela: 25. Dt. Venc.: 17/01/2014. Valor (R\$): 246.177,61. Nº Parcela: 26. Dt. Venc.: 17/02/2014. Valor (R\$): 246.177,61. Nº Parcela: 27. Dt. Venc.: 18/03/2014. Valor (R\$): 246.177,61. Nº Parcela: 28. Dt. Venc.: 17/04/2014. Valor (R\$): 246.177,61. Nº Parcela: 29. Dt. Venc.: 19/05/2014. Valor (R\$): 246.177,62. Cláusula Penal: A falta de pagamento de qualquer quantia devida pela operação

Continua no verso

garantida, principal ou acessória, no seu vencimento, obrigará o Emitente ao pagamento do Montante Devido, acrescido de, cumulativamente: (i) multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o Montante Devido, (ii) juros moratórios de 12% (doze por cento) ao ano, calculado *pro rata diei*, e (iii) comissão de permanência calculada pela taxa de mercado conforme dados informados pelo Banco Central do Brasil ou juros remuneratórios calculados pela mesma taxa de juros estabelecida na operação garantida, a que for maior."; ficando, desta forma, o referido instrumento de constituição de garantia hipotecária, aditado no supracitado item II e expressamente ratificado pelas partes em todas as demais cláusulas, condições e obrigações por elas assumidas, declarando-as válidas e eficazes para os fins do correspondente aditivo, o qual passa a fazer parte integrante daquele instrumento de constituição de garantia hipotecária para todos os fins de direito. SICASE nº 875716 - EMOL.: R\$ 680,15, FERC: R\$ 75,58 e TSNR: R\$ 755,73; dou fé. Jaboatão dos Guararapes, Jaboatão dos Guararapes, 03 de abril de 2012. Eu, Bel. Valdomiro Marques da Silva Júnior, escrevente o digitei. Eu, Bel. José Eduardo Loyo Malta, oficial o subscrevo.

AV-20 - 32918 - "TERCEIRO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS RELATIVOS A CERTIFICADO(S) DE DEPÓSITO BANCÁRIO Nº 87836-3" - Apontado sob o nº 152736, do Protocolo Eletrônico, em 06.03.2012 - Procede-se a esta averbação, nos termos do instrumento particular de terceiro aditivo ao instrumento particular de cessão fiduciária de direitos relativos a certificado(s) de depósito bancário nº 87836-3, datado de 29.12.2011, para constar a alteração do item 2 do preâmbulo do supracitado contrato, passando, o referido dispositivo, a vigorar com a seguinte redação: "2 - DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO GARANTIDA: Tipo da Operação: Cédula de Crédito Bancário - Capital de Giro. Número do Contrato/Cédula: 10110901. Valor do Crédito: R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais). Taxa de Juros: 22,4533% ao ano, correspondente a 17023% a.m., calculado exponencialmente. Data da Contratação: 16/02/2011. Prazo para pagamento: 1.188 dias. Local de Pagamento: São Paulo. Forma de Pagamento: Nº Parcela: 1. Dt. Venc.: 30/01/2012. Valor (R\$): 84.513,29. Nº Parcela: 2. Dt. Venc.: 27/02/2012. Valor (R\$): 73.865,72. Nº Parcela: 3. Dt. Venc.: 28/03/2012. Valor (R\$): 79.186,51. Nº Parcela: 4. Dt. Venc.: 27/04/2012. Valor (R\$): 79.186,51. Nº Parcela: 5. Dt. Venc.: 28/05/2012. Valor (R\$): 81.049,15. Nº Parcela: 6. Dt. Venc.: 26/06/2012. Valor (R\$): 76.525,37. Nº Parcela: 7. Dt. Venc.: 26/07/2012. Valor (R\$): 246.177,61. Nº Parcela: 8. Dt. Venc.: 27/08/2012. Valor (R\$): 246.177,61. Nº Parcela: 9. Dt. Venc.: 24/09/2012. Valor (R\$): 246.177,61. Nº Parcela: 10. Dt. Venc.: 24/10/2012. Valor (R\$): 246.177,61. Nº Parcela: 11. Dt. Venc.: 23/11/2012. Valor (R\$): 246.177,61. Nº Parcela: 12. Dt. Venc.: 24/12/2012. Valor (R\$): 246.177,61. Nº Parcela: 13. Dt. Venc.: 22/01/2013. Valor (R\$): 246.177,61. Nº Parcela: 14. Dt. Venc.: 21/02/2013. Valor (R\$): 246.177,61. Nº Parcela: 15. Dt. Venc.: 25/03/2013. Valor (R\$): 246.177,61. Nº Parcela: 16. Dt. Venc.: 22/04/2013. Valor (R\$): 246.177,61. Nº Parcela: 17. Dt. Venc.: 22/05/2013. Valor (R\$): 246.177,61. Nº Parcela: 18. Dt. Venc.: 21/06/2013. Valor (R\$): 246.177,61. Nº Parcela: 19. Dt. Venc.: 22/07/2013. Valor (R\$): 246.177,61. Nº Parcela: 20. Dt. Venc.: 20/08/2013. Valor (R\$): 246.177,61. Nº Parcela: 21. Dt. Venc.: 19/09/2013. Valor (R\$): 246.177,61. Nº Parcela: 22. Dt. Venc.: 21/10/2013. Valor (R\$): 246.177,61. Nº Parcela: 23. Dt. Venc.: 18/11/2013. Valor (R\$): 246.177,61. Nº Parcela: 24. Dt. Venc.: 18/12/2013. Valor (R\$): 246.177,61. Nº Parcela: 25. Dt. Venc.: 17/01/2014. Valor (R\$): 246.177,61. Nº Parcela: 26. Dt. Venc.: 17/02/2014. Valor (R\$): 246.177,61. Nº Parcela: 27. Dt. Venc.: 18/03/2014. Valor (R\$): 246.177,61. Nº Parcela: 28. Dt. Venc.: 17/04/2014. Valor (R\$): 246.177,61. Nº Parcela: 29. Dt. Venc.: 19/05/2014. Valor (R\$): 246.177,62. Cláusula Penal: A falta de pagamento de qualquer quantia devida pela operação garantida, principal ou acessória, no seu vencimento, obrigará o Emitente ao pagamento do Montante Devido, acrescido de, cumulativamente: (i) multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o Montante Devido, (ii) juros moratórios de 12% (doze por cento) ao ano, calculado *pro rata diei*, e (iii) comissão de permanência calculada pela taxa de mercado conforme dados informados pelo Banco Central do Brasil ou juros remuneratórios calculados pela mesma taxa de juros estabelecida na operação garantida, a que for maior."; ficando, desta forma, o referido contrato aditado no supracitado item 2 e expressamente ratificado pelas partes em todas as demais cláusulas, condições e obrigações por elas assumidas, declarando-as válidas e eficazes para os fins do correspondente aditivo, o qual passa a fazer parte integrante daquele contrato para todos os fins de direito. SICASE nº 875777 - EMOL.: R\$ 680,15, FERC: R\$ 75,58 e TSNR: R\$ 755,73; dou fé. Jaboatão dos Guararapes, Jaboatão dos Guararapes, 03 de abril de 2012. Eu, Bel. Valdomiro Marques da Silva Júnior, escrevente o digitei. Eu, Bel. José Eduardo Loyo Malta, oficial o subscrevo.

R-21 - 32918 - "INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DE GARANTIA HIPOTECÁRIA CEDULAR DE TERCEIRO GRAU Nº 96721-8" - Apontado sob o nº 151573, do Protocolo Eletrônico, em 10.01.2012 - Nos termos do instrumento de constituição de garantia hipotecária cedular de terceiro grau nº 96721-8, datado de 17.10.2011, o imóvel objeto da presente matrícula, foi pela proprietária e de agora em diante também denominada Devedora/Emitente: SODECOIN SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DE CONCRETO INDUSTRIALIZADO LTDA., já qualificada, dado em hipoteca cedular de 3º (terceiro) grau em favor do Credor: BANCO VOTORANTIM S/A., já qualificado, como garantia do pagamento da Cédula de Crédito Bancário (CCB) nº 10127957, emitida pela referida proprietária em favor do supracitado Credor, na quantia de R\$ 1.250.000,00 (hum milhão e duzentos e cinquenta mil reais), pagável no prazo de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos constantes do citado instrumento de constituição de garantia hipotecária, com vencimentos da primeira parcela no dia 26.10.2011 e da última no dia 28.09.2015, com incidência dos encargos à razão de 21,6994% ao ano, correspondente a 1,6499% a.m., calculado exponencialmente. SICASE nº 875920 - EMOL.: R\$ 2.040,46, FERC: R\$ 226,72 e TSNR: R\$ 1.575,21; dou fé. Jaboatão dos Guararapes, Jaboatão dos Guararapes, 03 de abril de 2012. Eu, Bel. Valdomiro Marques da Silva Júnior, escrevente o digitei. Eu, Bel. José Eduardo Loyo Malta, oficial o subscrevo.

AV-22 - 32918 - "INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE CERTIFICADO(S) DE DEPÓSITO BANCÁRIO Nº 96722-5" - Apontado sob o nº 152089, do Protocolo Eletrônico, em 27.01.2012 - Procede-se a esta averbação, nos termos do instrumento particular de cessão fiduciária de certificado(s) de depósito bancário nº 96722-5, datado de 17.10.2011, para constar que a Devedora: SODECOIN SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DE CONCRETO INDUSTRIALIZADO LTDA., já qualificada, constituiu em favor do Credor: BANCO VOTORANTIM S/A., já

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
JABOATÃO DOS GUARARAPES - PERNAMBUCO - BRASIL**Matrícula: 32918****Data: 02/01/1989****Ficha: 4**

qualificado, a cessão fiduciária do(s) CDB(s) nº CDB0111038M, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 66-B, da Lei nº 4.728/65, bem como nos termos do Código Civil Brasileiro, mediante a transferência ao Credor da propriedade fiduciária do(s) CDB(s); passando o Credor, a partir da data do referido instrumento de cessão, a ser o único e exclusivo titular do(s) CDB(s) e dos direitos a ele(s) relativos até a liquidação da operação garantida. SICASE nº 875936 - EMOL.: R\$ 680,15, FERC: R\$ 75,58 e TSNR: R\$ 755,73; dou fé. Jaboatão dos Guararapes, Jaboatão dos Guararapes, 03 de abril de 2012. Eu, *(Assinatura)* Bel. Valdomiro Marques da Silva Júnior, escrevente o digitei. Eu, *(Assinatura)* Bel. José Eduardo Loyo Malta, oficial o subscrevo.

AV-23 - 32918 - "PRIMEIRO ADITIVO AO INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DE GARANTIA HIPOTECÁRIA CEDULAR DE TERCEIRO GRAU Nº 96721-8" - Apontado sob o nº 152088, do Protocolo Eletrônico, em 27.01.2012 - Procede-se a esta averbação, nos termos do instrumento particular de primeiro aditivo ao instrumento de constituição de garantia hipotecária cedular de terceiro grau nº 96721-8, datado de 29.12.2011, para constar a alteração do item II do preâmbulo do supracitado contrato de garantia, passando, o referido dispositivo, de forma consolidada, a vigorar com a seguinte redação: "II - CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO GARANTIDA: Operação Garantida: Cédula de Crédito Bancário (CCB). Número da CCB: 10127957. Credor: Banco Votorantim S/A. Devedora/Emitente: SODECOIN Sociedade de Desenvolvimento de Concreto Industrializado Ltda. Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, 146 (8º andar) - São Paulo/SP. CNPJ: 24.398.620/0001-99. Data de Emissão: 17/11/2011. Vencimento: 28/09/2015. Valor do Crédito: R\$ 1.250.000,00 (hum milhão e duzentos e cinquenta mil reais). Encargos: 21,6994% ao ano, correspondente a 1,6499% a.m., calculado exponencialmente. Forma de Pagamento: Nº Parcela: 1. Dt. Venc.: 26/01/2012. Valor (R\$): 18.037,01. Nº Parcela: 2. Dt. Venc.: 27/02/2012. Valor (R\$): 20.636,29. Nº Parcela: 3. Dt. Venc.: 26/03/2012. Valor (R\$): 18.037,01. Nº Parcela: 4. Dt. Venc.: 26/04/2012. Valor (R\$): 19.985,93. Nº Parcela: 5. Dt. Venc.: 28/05/2012. Valor (R\$): 20.636,29. Nº Parcela: 6. Dt. Venc.: 26/06/2012. Valor (R\$): 18.686,30. Nº Parcela: 7. Dt. Venc.: 26/07/2012. Valor (R\$): 49.384,01. Nº Parcela: 8. Dt. Venc.: 27/08/2012. Valor (R\$): 50.155,22. Nº Parcela: 9. Dt. Venc.: 26/09/2012. Valor (R\$): 48.392,42. Nº Parcela: 10. Dt. Venc.: 26/10/2012. Valor (R\$): 47.896,63. Nº Parcela: 11. Dt. Venc.: 26/11/2012. Valor (R\$): 47.984,17. Nº Parcela: 12. Dt. Venc.: 26/12/2012. Valor (R\$): 46.905,04. Nº Parcela: 13. Dt. Venc.: 28/01/2013. Valor (R\$): 48.060,14. Nº Parcela: 14. Dt. Venc.: 26/02/2013. Valor (R\$): 45.380,42. Nº Parcela: 15. Dt. Venc.: 26/03/2013. Valor (R\$): 44.385,18. Nº Parcela: 16. Dt. Venc.: 26/04/2013. Valor (R\$): 45.421,87. Nº Parcela: 17. Dt. Venc.: 27/05/2013. Valor (R\$): 44.909,41. Nº Parcela: 18. Dt. Venc.: 26/06/2013. Valor (R\$): 43.930,28. Nº Parcela: 19. Dt. Venc.: 26/07/2013. Valor (R\$): 43.434,49. Nº Parcela: 20. Dt. Venc.: 26/08/2013. Valor (R\$): 43.372,03. Nº Parcela: 21. Dt. Venc.: 26/09/2013. Valor (R\$): 42.859,57. Nº Parcela: 22. Dt. Venc.: 28/10/2013. Valor (R\$): 42.747,33. Nº Parcela: 23. Dt. Venc.: 26/11/2013. Valor (R\$): 41.068,19. Nº Parcela: 24. Dt. Venc.: 26/12/2013. Valor (R\$): 40.955,52. Nº Parcela: 25. Dt. Venc.: 27/01/2014. Valor (R\$): 41.159,92. Nº Parcela: 26. Dt. Venc.: 26/02/2014. Valor (R\$): 39.963,04. Nº Parcela: 27. Dt. Venc.: 26/03/2014. Valor (R\$): 38.835,33. Nº Parcela: 28. Dt. Venc.: 28/04/2014. Valor (R\$): 39.872,84. Nº Parcela: 29. Dt. Venc.: 26/05/2014. Valor (R\$): 37.910,36. Nº Parcela: 30. Dt. Venc.: 26/06/2014. Valor (R\$): 38.247,43. Nº Parcela: 31. Dt. Venc.: 28/07/2014. Valor (R\$): 37.985,11. Nº Parcela: 32. Dt. Venc.: 26/08/2014. Valor (R\$): 36.755,97. Nº Parcela: 33. Dt. Venc.: 26/09/2014. Valor (R\$): 36.710,05. Nº Parcela: 34. Dt. Venc.: 27/10/2014. Valor (R\$): 36.197,59. Nº Parcela: 35. Dt. Venc.: 26/11/2014. Valor (R\$): 35.501,80. Nº Parcela: 36. Dt. Venc.: 26/12/2014. Valor (R\$): 35.006,01. Nº Parcela: 37. Dt. Venc.: 26/01/2015. Valor (R\$): 34.660,21. Nº Parcela: 38. Dt. Venc.: 26/02/2015. Valor (R\$): 34.147,75. Nº Parcela: 39. Dt. Venc.: 26/03/2015. Valor (R\$): 33.285,49. Nº Parcela: 40. Dt. Venc.: 27/04/2015. Valor (R\$): 33.222,89. Nº Parcela: 41. Dt. Venc.: 26/05/2015. Valor (R\$): 32.443,75. Nº Parcela: 42. Dt. Venc.: 26/06/2015. Valor (R\$): 32.097,91. Nº Parcela: 43. Dt. Venc.: 27/07/2015. Valor (R\$): 31.585,45. Nº Parcela: 44. Dt. Venc.: 26/08/2015. Valor (R\$): 31.039,66. Nº Parcela: 45. Dt. Venc.: 28/09/2015. Valor (R\$): 30.594,19. Cláusula Penal: A falta de pagamento de qualquer quantia devida pela operação garantida, principal ou acessória, no seu vencimento, obrigará o Emitente ao pagamento do Montante Devido, acrescido de, cumulativamente: (i) multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o Montante Devido, (ii) juros moratórios de 12% (doze por cento) ao ano, calculado *pro rata diei*, e (iii) comissão de permanência calculada pela taxa de mercado conforme dados informados pelo Banco Central do Brasil ou juros remuneratórios calculados pela mesma taxa de juros estabelecida na operação garantida, a que for maior"; ficando, desta forma, o referido instrumento de constituição de garantia hipotecária, aditado no supracitado item II e expressamente ratificado pelas partes em todas as demais cláusulas, condições e obrigações por elas assumidas, declarando-as válidas e eficazes para os fins do correspondente aditivo, o qual passa a fazer parte integrante daquele instrumento de constituição de garantia hipotecária para todos os fins de direito. SICASE nº 875954 - EMOL.: R\$ 680,15, FERC: R\$ 75,58 e TSNR: R\$ 755,73; dou fé. Jaboatão dos Guararapes, Jaboatão dos Guararapes, 03 de abril de 2012. Eu, *(Assinatura)* Bel. Valdomiro Marques da Silva Júnior, escrevente o digitei. Eu, *(Assinatura)* Bel. José Eduardo Loyo Malta, oficial o subscrevo.

AV-24 - 32918 - "PRIMEIRO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS RELATIVOS A CERTIFICADO(S) DE DEPÓSITO BANCÁRIO Nº 96722-5" - Apontado sob o nº 152730, do Protocolo Eletrônico, em 06.03.2012 - Procede-se a esta averbação, nos termos do instrumento particular de primeiro aditivo ao instrumento particular de cessão fiduciária de direitos relativos a certificado(s) de depósito bancário nº 96722-5, datado de 29.12.2011, para constar a alteração do item 2 do preâmbulo do supracitado contrato, passando, o referido dispositivo, a vigorar com a seguinte redação: "2 - DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO GARANTIDA: Tipo da Operação: Cédula de Crédito Bancário (Capital de Giro). Número do Contrato/Cédula: 10127957. Valor do Crédito: R\$ 1.250.000,00 (hum milhão e duzentos e cinquenta mil reais). Taxa de Juros: 21,6994% ao ano, correspondente a 1,6499% a.m.,

Continua no verso

calculado exponencialmente. Data da Contratação: 17/10/2011. Prazo para pagamento: 1442 (hum mil, quatrocentos e quarenta e dois) dias. Local de Pagamento: São Paulo. Forma de Pagamento: Nº Parcela: 1. Dt. Vencido.: 26/01/2012. Valor (R\$): 18.037,01. Nº Parcela: 2. Dt. Vencido.: 27/02/2012. Valor (R\$): 20.636,29. Nº Parcela: 3. Dt. Vencido.: 26/03/2012. Valor (R\$): 18.037,01. Nº Parcela: 4. Dt. Vencido.: 26/04/2012. Valor (R\$): 19.985,93. Nº Parcela: 5. Dt. Vencido.: 28/05/2012. Valor (R\$): 20.636,29. Nº Parcela: 6. Dt. Vencido.: 26/06/2012. Valor (R\$): 18.686,30. Nº Parcela: 7. Dt. Vencido.: 26/07/2012. Valor (R\$): 49.384,01. Nº Parcela: 8. Dt. Vencido.: 27/08/2012. Valor (R\$): 50.155,22. Nº Parcela: 9. Dt. Vencido.: 26/09/2012. Valor (R\$): 48.392,42. Nº Parcela: 10. Dt. Vencido.: 26/10/2012. Valor (R\$): 47.896,63. Nº Parcela: 11. Dt. Vencido.: 26/11/2012. Valor (R\$): 47.984,17. Nº Parcela: 12. Dt. Vencido.: 26/12/2012. Valor (R\$): 46.905,04. Nº Parcela: 13. Dt. Vencido.: 28/01/2013. Valor (R\$): 48.060,14. Nº Parcela: 14. Dt. Vencido.: 26/02/2013. Valor (R\$): 45.380,42. Nº Parcela: 15. Dt. Vencido.: 26/03/2013. Valor (R\$): 44.385,18. Nº Parcela: 16. Dt. Vencido.: 26/04/2013. Valor (R\$): 45.421,87. Nº Parcela: 17. Dt. Vencido.: 27/05/2013. Valor (R\$): 44.909,41. Nº Parcela: 18. Dt. Vencido.: 26/06/2013. Valor (R\$): 43.930,28. Nº Parcela: 19. Dt. Vencido.: 26/07/2013. Valor (R\$): 43.434,49. Nº Parcela: 20. Dt. Vencido.: 26/08/2013. Valor (R\$): 43.372,03. Nº Parcela: 21. Dt. Vencido.: 26/09/2013. Valor (R\$): 42.859,57. Nº Parcela: 22. Dt. Vencido.: 28/10/2013. Valor (R\$): 42.747,33. Nº Parcela: 23. Dt. Vencido.: 26/11/2013. Valor (R\$): 41.068,19. Nº Parcela: 24. Dt. Vencido.: 26/12/2013. Valor (R\$): 40.955,52. Nº Parcela: 25. Dt. Vencido.: 27/01/2014. Valor (R\$): 41.159,92. Nº Parcela: 26. Dt. Vencido.: 26/02/2014. Valor (R\$): 39.963,94. Nº Parcela: 27. Dt. Vencido.: 26/03/2014. Valor (R\$): 38.835,33. Nº Parcela: 28. Dt. Vencido.: 28/04/2014. Valor (R\$): 39.872,84. Nº Parcela: 29. Dt. Vencido.: 26/05/2014. Valor (R\$): 37.910,36. Nº Parcela: 30. Dt. Vencido.: 26/06/2014. Valor (R\$): 38.247,43. Nº Parcela: 31. Dt. Vencido.: 28/07/2014. Valor (R\$): 37.985,11. Nº Parcela: 32. Dt. Vencido.: 26/08/2014. Valor (R\$): 36.755,97. Nº Parcela: 33. Dt. Vencido.: 26/09/2014. Valor (R\$): 36.710,05. Nº Parcela: 34. Dt. Vencido.: 27/10/2014. Valor (R\$): 36.197,59. Nº Parcela: 35. Dt. Vencido.: 26/11/2014. Valor (R\$): 35.501,80. Nº Parcela: 36. Dt. Vencido.: 26/12/2014. Valor (R\$): 35.006,01. Nº Parcela: 37. Dt. Vencido.: 26/01/2015. Valor (R\$): 34.660,21. Nº Parcela: 38. Dt. Vencido.: 26/02/2015. Valor (R\$): 34.147,75. Nº Parcela: 39. Dt. Vencido.: 26/03/2015. Valor (R\$): 33.285,49. Nº Parcela: 40. Dt. Vencido.: 27/04/2015. Valor (R\$): 33.222,89. Nº Parcela: 41. Dt. Vencido.: 26/05/2015. Valor (R\$): 32.445,75. Nº Parcela: 42. Dt. Vencido.: 26/06/2015. Valor (R\$): 32.097,91. Nº Parcela: 43. Dt. Vencido.: 27/07/2015. Valor (R\$): 31.585,45. Nº Parcela: 44. Dt. Vencido.: 26/08/2015. Valor (R\$): 31.039,66. Nº Parcela: 45. Dt. Vencido.: 28/09/2015. Valor (R\$): 30.594,19. Cláusula Penal: A falta de pagamento de qualquer quantia devida pela operação garantida, principal ou acessória, no seu vencimento, obrigará o Emitente ao pagamento do Montante Devido, acrescido de multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o Montante Devido, (ii) juros moratórios de 1,2% (doze por cento) ao ano, calculado pro rata diei, e (iii) comissão de permanência calculada pela taxa de mercado conforme dados informados pelo Banco Central do Brasil ou juros remuneratórios calculados pela mesma taxa de juros estabelecida na operação garantida, a que for maior."; ficando, desta forma, o referido contrato aditado no supracitado item 2º expressamente ratificado pelas partes em todas as demais cláusulas, condições e obrigações por elas assumidas, declarando-as válidas e eficazes para os fins do correspondente aditivo, o qual passa a fazer parte integrante daquele contrato para todos os fins de direito. SICASE nº 875965 - EMOL.: R\$ 680,15, FERC: R\$ 75,58 e TSNR: R\$ 755,73; dou fé. Jaboatão dos Guararapes, Jaboatão dos Guararapes, 03 de abril de 2012. Eu, _____ Bel. Valdomiro Marques da Silva Júnior, escrevente o digitei. Eu, _____ Bel. José Eduardo Loyo Malta, oficial o subscrevo.

AV-25 - 32918 - "AVERBAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE AJUIZAMENTO DE AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL" - Apontado sob o nº 169.942, do Protocolo Eletrônico, em 04/06/2014 - Procede-se a esta averbação, nos termos do requerimento datado de 27 de maio de 2014, feito ao titular desta Serventia, por Banco Votorantim S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.288.111/0001-03, para fazer constar a averbação comprobatória do ajuizamento da ação de execução de título extrajudicial de nº 1039047-04.2013.8.26.0100, do Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de São Paulo-SP; contra Sodecoin - Sociedade de Desenvolvimento de Concreto Industrializado Ltda. e Outros; conforme certidão emitida pela secretaria do Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de São Paulo-SP, datada de 16/02/2014, que fica arquivada nesta Serventia; ficando assim, averbada o a constâncio do ajuizamento da referida ação de execução de Título Extrajudicial. SICASE nº 2949147 - Emol.: R\$ 114,11, FERC: R\$ 12,68 e TSNR: R\$ 25,36; dou fé. Jaboatão dos Guararapes, 15 de julho de 2014. Eu, _____ Bel. Sérgio Roberto Almíro da Silva, escrevente auxiliar, o digitei. Eu, _____ Bel. José Almíro da Silva, Oficial Substituto Subscrevo e assino.

AV-26 - 32918 - "AVERBAÇÃO EX OFFICIO" - Procedo a esta averbação ex officio, para fazer constar que foi protocolado nesta Serventia, sob o nº 169.807, em 17/09/2014, o Termo/Mandado/auto de penhora da 4ª Vara Cível da Comarca de São Paulo-SP, processo 1039047-04.2013.8.26.0100, em que são partes: exequente BANCO VOTORANTIM S/A, executado: SODECOIN - SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DE CONCRETO INDUSTRIALIZADO LTDA e outros, aguardando cumprimento e/ou pagamento dos emolumentos; dou fé. Jaboatão dos Guararapes, 25 de Setembro de 2014. Eu, _____ Bel. Jose Eduardo Loyo Malta. O oficial o subscrevo

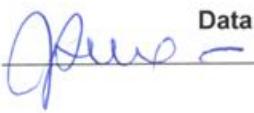
R-27 - 32918 - "Registro de Penhora" - Apontado no protocolo eletrônico sob o nº 169.807, de 17/09/2014, recebido por este cartório em 31/08/2015 (Recebido novamente após cumprir exigências), tendo como Autor: Banco Votorantim S/A; e Réu: SODECOIN - Sociedade de Desenvolvimento de Concreto Industrializado Ltda. e Outros. Certifico o registro da penhora do imóvel constante da presente matrícula, conforme determinação do Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de São Paulo - SP, através do Ofício assinado digitalmente por Maria Pastorina Proença, e do processo de nº 1039047-04.2013.8.26.0100. Ficando assim, feito o registro da penhora por força da determinação judicial que ora se registra. Sicase nº 4528675. Emolumentos R\$ 121,59. FERC R\$ 13,51 TSNR R\$ 27,02. O referido é verdade, dou fé. Jaboatão dos Guararapes, 15 de setembro de 2015. Eu, _____ Bel. Sérgio Roberto Almíro da Silva,

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
JABOATÃO DOS GUARARAPES - PERNAMBUCO - BRASIL

Matrícula: 32918

Data: 02/01/1989

Ficha: 5

escrevente auxiliar, o digitei. Eu,


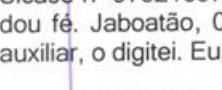
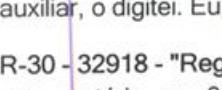
Bel. José Almiro da Silva, 1º Oficial Substituto Subscreve e

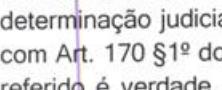
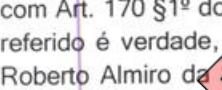
assino.

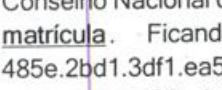
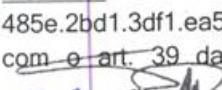
AV-28 - 32918 - "Averbação de Indisponibilidade" - Apontado no protocolo eletrônico sob o nº 181.228, de 06/06/2016. De acordo com a ordem de indisponibilidade, protocolada sob o nº 201606.0315.00144775-IA-950, referente ao processo nº 001009296.2015.50.10571, de 03/06/2016, da 1ª Vara do Trabalho de Queimados do Rio de Janeiro, publicada no através do site www.indisponibilidade.org.br, em 06/06/2016, conforme Provimento nº 39/2014, do Conselho Nacional de Justiça, em 15/06/2014; A averbação da indisponibilidade sobre o Imóvel constante na presente matrícula. Ficando o referido imóvel, indisponível até ulterior decisão judicial. Código HASH nº 9098.02⁹.7fda.4498.00ea.3a8b.362e.d8f5.fef8.5d85. Sicase nº 5749377. Isento de custas e emolumentos de acordo com o art. 39 da Lei nº 6.830/80. O referido é verdade, dou fé. Jaboatão, 06 de junho de 2016. Eu,

Bel. Sérgio Roberto Almiro da Silva, escrevente auxiliar, o digitei. Eu,

Bel. José Almiro da Silva, 1º Oficial Substituto Subscreve e assino.

AV-29 - 32918 - "Averbação de Indisponibilidade" - Apontado no protocolo eletrônico sob o nº 189.940, de 28/12/2018. De acordo com a ordem de indisponibilidade, protocolada sob o nº 201809.1214.00601069-IA-410, referente ao processo nº 0002910-17.2012.5.02.0028, de 12/09/2018, tendo como polo passivo: SCAC FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS LTDA. e Outros; da 28ª Vara do Trabalho de São Paulo, publicada no através do site www.indisponibilidade.org.br, em 28/12/2018, conforme Provimento nº 39/2014, do Conselho Nacional de Justiça, em 15/06/2014; A averbação da indisponibilidade sobre o Imóvel constante na presente matrícula. Ficando o referido imóvel, indisponível até ulterior decisão judicial. Código HASH nº 978.46c4ebda.90db.bsslue.0464.e9d5.261f.31b4. Sicase nº 9752169. Isento de custas e emolumentos de acordo com o art. 39 da Lei nº 6.830/80. O referido é verdade, dou fé. Jaboatão, 02 de janeiro de 2019. Eu,

Bel. Sérgio Roberto Almiro da Silva, escrevente auxiliar, o digitei. Eu,

Bel. José Almiro da Silva, 1º Oficial Substituto Subscreve e assino.

R-30 - 32918 - "Registro de Penhora" - Apontado no protocolo eletrônico sob o nº 200.022, de 04/01/2019, recebido por este cartório em 04/01/2011 (Recebido por Malote Digital), tendo como Executante: Transgil Transportes Ltda; e Executado: SODECOIN - Sociedade de Desenvolvimento de Concreto Industrializado Ltda. e Outros. Certifico o registro da penhora do imóvel constante da presente matrícula, conforme determinação do Juízo de Direito da 27ª Vara Civil da Comarca de São Paulo - SP, através da Certidão de Penhora assinada digitalmente por Carlos Alberto de Moraes, e do processo de nº 1077918-69.2014.8.26.0100. Ficando assim, feito o registro da penhora por força da determinação judicial que ora se registra. Sicase nº 9771160. Isento de custas e emolumentos antecipados de acordo com Art. 170 §1º do Provimento nº 20 de 20/11/2009 (DJE 30/11/2009) c/c Art. 16, 3§, da Lei Federal nº 9.514/1997. O referido é verdade, dou fé. Jaboatão dos Guararapes, 07 de janeiro de 2019. Eu,

Bel. Sérgio Roberto Almiro da Silva, escrevente auxiliar, o digitei. Eu,

Bel. José Almiro da Silva, Oficial Substituto Subscreve e assino.

AV-31 - 32918 - "Averbação de Indisponibilidade" - Apontado no protocolo eletrônico sob o nº 204.194, de 22/08/2019. De acordo com a ordem de indisponibilidade, protocolada sob o nº 201812.1917.00683210-IA-680, referente ao processo nº 1001727-52.2016.5.02.0028, de 19/12/2018, tendo como polo passivo: SODECOIN - SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DE CONCRETO INDUSTRIALIZADO LTDA; da 28ª Vara do Trabalho de São Paulo - SP, publicada no através do site www.indisponibilidade.org.br, em 22/08/2019, conforme Provimento nº 39/2014, do Conselho Nacional de Justiça, em 15/06/2014; A averbação da indisponibilidade sobre o Imóvel constante na presente matrícula. Ficando o referido imóvel, indisponível até ulterior decisão judicial. Código HASH nº 485e.2bd1.3df1.ea52.ccff.456b.d016.6c39.5de6.6f7f. Sicase nº 10865497. Isento de custas e emolumentos de acordo com o art. 39 da Lei nº 6.830/80. O referido é verdade, dou fé. Jaboatão, 10 de setembro de 2019. Eu,

Bel. Sérgio Roberto Almiro da Silva, escrevente auxiliar, o digitei. Eu,

Bel. José Almiro da Silva, 1º Oficial Substituto Subscreve e assino.

AV-32 - 32918 - "Averbação de Indisponibilidade" - Apontado no protocolo eletrônico sob o nº 204.194, de 22/08/2019. De acordo com a ordem de indisponibilidade, protocolada sob o nº 201902.1314.00715178-IA-300, referente ao processo nº 1001166-28.2016.5.02.0028, de 13/02/2019, tendo como polo passivo: SODECOIN - SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DE CONCRETO INDUSTRIALIZADO LTDA; da 28ª Vara do Trabalho de São Paulo - SP, publicada no através do site www.indisponibilidade.org.br, em 22/08/2019, conforme Provimento nº 39/2014, do Conselho Nacional de Justiça, em 15/06/2014; A averbação da indisponibilidade sobre o Imóvel constante na presente matrícula. Ficando o referido imóvel, indisponível até ulterior decisão judicial. Código HASH nº

Continua no verso

485e.2bd1.3df1.ea52.cccf.456b.d016.6c39.5de6.6f7f. Sicase nº 10865497. Isento de custas e emolumentos de acordo com o art. 39 da Lei nº 6.830/80. O referido é verdade, dou fé. Jaboatão, 10 de setembro de 2019. Eu,

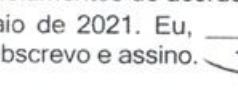
Bel. Sérgio Roberto Almíro da Silva, escrevente auxiliar, o digitei. Eu,

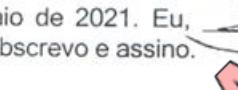
Bel. José Almíro da Silva, 1º Oficial Substituto Subscrevo e assino.

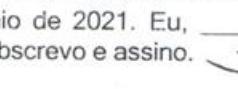
AV-33 - 32918 - "Averbação de Indisponibilidade" - Apontado no protocolo eletrônico sob o nº 204.194, de 22/08/2019. De acordo com a ordem de indisponibilidade, protocolada sob o nº 201908.1913.00902582-IA-060, referente ao processo nº 0101000-98.2008.5.01.0005, de 19/08/2019, tendo como polo passivo: SODECOIN - SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DE CONCRETO INDUSTRIALIZADO LTDA; da 5ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ, publicada no através do site www.indisponibilidade.org.br, em 22/08/2019, conforme Provimento nº 39/2014, do Conselho Nacional de Justiça, em 15/06/2014; A averbação da indisponibilidade sobre o Imóvel constante na presente matrícula. Ficando o referido imóvel, indisponível até ulterior decisão judicial. Código HASH nº 485e.2bd1.3df1.ea52.cccf.456b.d016.6c39.5de6.6f7f. Sicase nº 10865497. Isento de custas e emolumentos de acordo com o art. 39 da Lei nº 6.830/80. O referido é verdade, dou fé. Jaboatão, 10 de setembro de 2019. Eu,

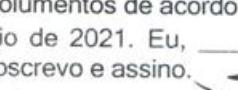
Bel. Sérgio Roberto Almíro da Silva, escrevente auxiliar, o digitei. Eu,

Bel. José Almíro da Silva, 1º Oficial Substituto Subscrevo e assino.

AV-34 - 32918 - "AVERBAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE - CNIB" - Apontado no Protocolo Eletrônico sob o nº 209938, de 28/07/2020. De acordo com a Ordem de Indisponibilidade, protocolada sob o nº 201902.1315.00715205-IA-560, referente ao processo nº 1001166-28.2016.5.02.0028, tendo como polo passivo: SODECOIN - SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DE CONCRETO INDUSTRIALIZADO LTDA e outros (1); da 28ª Vara do Trabalho de São Paulo - SP, 2ª Região, publicada no através do site www.indisponibilidade.org.br, em 13/02/2019 às 15:04:12, conforme Provimento nº 39/2014, do Conselho Nacional de Justiça, em 15/06/2014; A averbação da indisponibilidade sobre o Imóvel constante na presente matrícula. Ficando o referido imóvel, indisponível até ulterior decisão judicial. Código HASH negativo nº 6e17.da5e.acf2.e58c.7b39.85d0.bfd4.2476.2f87.fc0a. SICASE 13259401. Isento de custas e emolumentos de acordo com o art. 39 da Lei nº 6.830/80. O referido é verdade, dou fé. Jaboatão dos Guararapes, 11 de maio de 2021. Eu,

Bel. Douglas Andrade de Souza Carvalho, Tabelião e Oficial Substituto Subscrevo e assino.

AV-35 - 32918 - "AVERBAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE - CNIB" - Apontado no protocolo eletrônico sob o nº 209938, de 28/07/2020. De acordo com a Ordem de Indisponibilidade, protocolada sob o nº 201909.1615.00932482-IA-031, referente ao processo nº 1000906-22.2017.5.02.0030, tendo como polo passivo: SODECOIN - SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DE CONCRETO INDUSTRIALIZADO LTDA e outros (3); da 90ª Vara do Trabalho de São Paulo - SP, 2ª Região, publicada no através do site www.indisponibilidade.org.br, em 16/09/2019 às 15:31:01, conforme Provimento nº 39/2014, do Conselho Nacional de Justiça, em 15/06/2014; A averbação da indisponibilidade sobre o Imóvel constante na presente matrícula. Ficando o referido imóvel, indisponível até ulterior decisão judicial. Código HASH negativo nº 6e17.da5e.acf2.e58c.7b39.85d0.bfd4.2476.2f87.fc0a. SICASE 13259401. Isento de custas e emolumentos de acordo com o art. 39 da Lei nº 6.830/80. O referido é verdade, dou fé. Jaboatão dos Guararapes, 11 de maio de 2021. Eu,

Bel. Douglas Andrade de Souza Carvalho, Tabelião e Oficial Substituto Subscrevo e assino.

AV-36 - 32918 - "AVERBAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE - CNIB" - Apontado no protocolo eletrônico sob o nº 209938, de 28/07/2020. De acordo com a Ordem de Indisponibilidade, protocolada sob o nº 201910.2913.00977355-IA-670, referente ao processo nº 0011687-47.2012.5.02.0022, tendo como polo passivo: SODECOIN - SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DE CONCRETO INDUSTRIALIZADO LTDA e outros (6); da 22ª Vara do Trabalho de São Paulo - SP, 2ª Região, publicada no através do site www.indisponibilidade.org.br, em 29/10/2019 às 13:12:32, conforme Provimento nº 39/2014, do Conselho Nacional de Justiça, em 15/06/2014; A averbação da indisponibilidade sobre o Imóvel constante na presente matrícula. Ficando o referido imóvel, indisponível até ulterior decisão judicial. Código HASH negativo nº 6e17.da5e.acf2.e58c.7b39.85d0.bfd4.2476.2f87.fc0a. SICASE 13259401. Isento de custas e emolumentos de acordo com o art. 39 da Lei nº 6.830/80. O referido é verdade, dou fé. Jaboatão dos Guararapes, 11 de maio de 2021. Eu,

Bel. Douglas Andrade de Souza Carvalho, Tabelião e Oficial Substituto Subscrevo e assino.

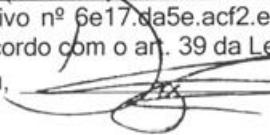
AV-37 - 32918 - "AVERBAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE - CNIB" - Apontado no protocolo eletrônico sob o nº 209938, de 28/07/2020. De acordo com a Ordem de Indisponibilidade, protocolada sob o nº 201912.1017.01017641-IA-650, referente ao processo nº 0011651-59.2017.5.15.0044, tendo como polo passivo: SODECOIN - SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DE CONCRETO INDUSTRIALIZADO LTDA e outros (6); da 2ª Vara do Trabalho de São José do Rio Preto, 15ª Região, publicada no através do site www.indisponibilidade.org.br, em 10/12/2019 às 17:05:01, conforme Provimento nº 39/2014, do Conselho Nacional de Justiça, em 15/06/2014; A averbação da indisponibilidade sobre o Imóvel constante na presente matrícula. Ficando o referido imóvel, indisponível até ulterior decisão judicial. Código HASH negativo nº 6e17.da5e.acf2.e58c.7b39.85d0.bfd4.2476.2f87.fc0a. SICASE 13259401. Isento de custas e emolumentos de acordo com o art. 39 da Lei nº 6.830/80. O referido é verdade, dou fé. Jaboatão dos Guararapes, 11 de maio de 2021. Eu,

Bel. Douglas Andrade de Souza Carvalho, Tabelião e Oficial Substituto Subscrevo e assino.

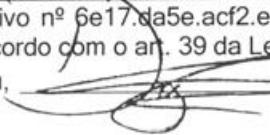
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
JABOATÃO DOS GUARARAPES - PERNAMBUCO - BRASIL

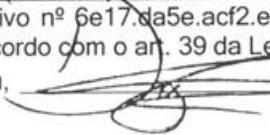
Matrícula: 32918

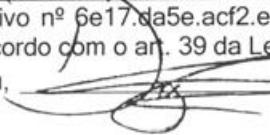
Data: 02/01/1989

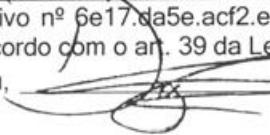
Ficha: 6

AV-38 - 32918 - AVERBAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE - CNIB" - Apontado no protocolo eletrônico sob o nº 209938, de 28/07/2020. De acordo com a Ordem de Indisponibilidade, protocolada sob o nº 202007.0417.01212381-IA-021, referente ao processo nº 0001868-32.2015.5.02.0058, tendo como polo passivo: SODECOIN - SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DE CONCRETO INDUSTRIALIZADO LTDA; do Tribunal Superior do Trabalho - 2ª Região do Tribunal Regional do Trabalho, São Paulo, publicada no através do site www.indisponibilidade.org.br, em 04/07/2020 às 17:22:15, conforme Provimento nº 39/2014, do Conselho Nacional de Justiça, em 15/06/2014; A averbação da indisponibilidade sobre o Imóvel constante na presente matrícula. Ficando o referido imóvel, indisponível até ulterior decisão judicial. Código HASH negativo nº 6e17.da5e.acf2.e58c.7b39.85d0.bfd4.2476.2f87.fc0a. SICASE 13259401. Isento de custas e emolumentos de acordo com o art. 39 da Lei nº 6.830/80. O referido é verdade, dou fé. Jaboatão dos Guararapes, 11 de maio de 2021. Eu,  Bel. Douglas Andrade de Souza Carvalho, Tabelião e Oficial Substituto Subscrovo e assino.

AV-39 - 32918 - "AVERBAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE - CNIB" - Apontado no protocolo eletrônico sob o nº 209938, de 28/07/2020. De acordo com a Ordem de Indisponibilidade, protocolada sob o nº 202007.0615.01214519-IA-450, referente ao processo nº 0001926-03.2013.5.02.0059, tendo como polo passivo: SODECOIN - SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DE CONCRETO INDUSTRIALIZADO LTDA e outro; do Tribunal Superior do Trabalho - 2ª Região do Tribunal Regional do Trabalho, São Paulo, publicada no através do site www.indisponibilidade.org.br, em 06/07/2020 às 15:53:41, conforme Provimento nº 39/2014, do Conselho Nacional de Justiça, em 15/06/2014; A averbação da indisponibilidade sobre o Imóvel constante na presente matrícula. Ficando o referido imóvel, indisponível até ulterior decisão judicial. Código HASH negativo nº 6e17.da5e.acf2.e58c.7b39.85d0.bfd4.2476.2f87.fc0a. SICASE 13259401. Isento de custas e emolumentos de acordo com o art. 39 da Lei nº 6.830/80. O referido é verdade, dou fé. Jaboatão dos Guararapes, 11 de maio de 2021. Eu,  Bel. Douglas Andrade de Souza Carvalho, Tabelião e Oficial Substituto Subscrovo e assino.

AV-40 - 32918 - "AVERBAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE - CNIB" - Apontado no protocolo eletrônico sob o nº 209938, de 28/07/2020. De acordo com a Ordem de Indisponibilidade, protocolada sob o nº 202007.0118.01215026-IA-390, em 06/07/2020 às 18:15:27, referente ao Processo nº 1000010-85.2015.5.02.0045, tendo como polo passivo: SODECOIN - SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DE CONCRETO INDUSTRIALIZADO LTDA e outro; do Tribunal Superior do Trabalho - 2ª Região do Tribunal Regional do Trabalho, São Paulo, publicada no através do site www.indisponibilidade.org.br, conforme Provimento nº 39/2014, do Conselho Nacional de Justiça, em 15/06/2014; A averbação da indisponibilidade sobre o Imóvel constante na presente matrícula. Ficando o referido imóvel, indisponível até ulterior decisão judicial. Código HASH negativo nº 6e17.da5e.acf2.e58c.7b39.85d0.bfd4.2476.2f87.fc0a. SICASE 13259401. Isento de custas e emolumentos de acordo com o art. 39 da Lei nº 6.830/80. O referido é verdade, dou fé. Jaboatão dos Guararapes, 11 de maio de 2021. Eu,  Bel. Douglas Andrade de Souza Carvalho, Tabelião e Oficial Substituto Subscrovo e assino.

AV-41 - 32918 - "AVERBAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE - CNIB" - Apontado no protocolo eletrônico sob o nº 209938, de 28/07/2020. De acordo com a Ordem de Indisponibilidade, protocolada sob o nº 202007.2716.01247203-IA-540, em 27/07/2020 às 16:17:00, referente ao Processo nº 1000945-81.2017.5.02.0037, tendo como polo passivo: SODECOIN - SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DE CONCRETO INDUSTRIALIZADO LTDA e outro; do Tribunal Superior do Trabalho - 2ª Região do Tribunal Regional do Trabalho, São Paulo, publicada no através do site www.indisponibilidade.org.br, conforme Provimento nº 39/2014, do Conselho Nacional de Justiça, em 15/06/2014; A averbação da indisponibilidade sobre o Imóvel constante na presente matrícula. Ficando o referido imóvel, indisponível até ulterior decisão judicial. Código HASH negativo nº 6e17.da5e.acf2.e58c.7b39.85d0.bfd4.2476.2f87.fc0a. SICASE 13259401. Isento de custas e emolumentos de acordo com o art. 39 da Lei nº 6.830/80. O referido é verdade, dou fé. Jaboatão dos Guararapes, 11 de maio de 2021. Eu,  Bel. Douglas Andrade de Souza Carvalho, Tabelião e Oficial Substituto Subscrovo e assino.

AV-42 - 32918 - "AVERBAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE - CNIB" - Apontado no protocolo eletrônico sob o nº 216304 de 12/05/2021. De acordo com a Ordem de Indisponibilidade, protocolada sob o nº 202104.0617.01562601-IA-650, em 06/04/2021 às 17:06:10, referente ao Processo nº 0001419-76.2015.5.02.0025, tendo como polo passivo: SODECOIN - SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DE CONCRETO INDUSTRIALIZADO LTDA - CNPJ: 24.398.620/0001-99 ; do Tribunal Superior do Trabalho - 2ª Região do Tribunal Regional do Trabalho, São Paulo, publicada no através do site www.indisponibilidade.org.br, conforme Provimento nº 39/2014, do Conselho Nacional de Justiça, em 15/06/2014; A averbação da indisponibilidade sobre o Imóvel constante na presente matrícula. Ficando o referido imóvel, indisponível até ulterior decisão judicial. SICASE 13755122. Isento de custas e emolumentos de acordo com o art. 39 da Lei nº 6.830/80. O referido é verdade, dou fé. Jaboatão dos Guararapes, 12 de maio de 2021. Eu,  Bel. Douglas Andrade de Souza Carvalho, Tabelião e Oficial Substituto Subscrovo e assino.

AV-43 - 32918 - "AVERBAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE - CNIB" - Apontado no protocolo eletrônico sob o nº 216304, de 12/05/2021. De acordo com a Ordem de Indisponibilidade, protocolada sob o nº 202104.0913.01567948-IA-220, em 09/04/2021 às 13:54:34, referente ao Processo nº 0008300-76.2006.5.02.0060, tendo como polo passivo SODECOIN - SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DE CONCRETO INDUSTRIALIZADO LTDA - CNPJ: 24.398.620/0001-99; do

Continua no verso

Tribunal Superior do Trabalho - 2ª Região do Tribunal Regional do Trabalho, São Paulo, publicada no através do site www.indisponibilidade.org.br, conforme Provimento nº 39/2014, do Conselho Nacional de Justiça, em 15/06/2014; A averbação da indisponibilidade sobre o Imóvel constante na presente matrícula. Ficando o referido imóvel, indisponível até ulterior decisão judicial. SICASE 13755122. Isento de custas e emolumentos de acordo com o art. 39 da Lei nº 6.830/80. O referido é verdade, dou fé. Jaboatão dos Guararapes, 12 de maio de 2021. Eu, Bel. Douglas Andrade de Souza Carvalho, Tabelião e Oficial Substituto Subscrevo e assino.

AV-44 - 32918 - "AVERBAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE - CNIB" - Apontado no protocolo eletrônico sob o nº 216304, de 12/05/2021. De acordo com a Ordem de Indisponibilidade , protocolada sob o nº 202104.0916.01568510-IA-870, em 09/04/2021 às 16:57:38, referente ao Processo nº 0003543-70.2013.5.02.0035, tendo como polo passivo SODECOIN - SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DE CONCRETO INDUSTRIALIZADO LTDA - CNPJ: 24.398.620/0001-99; do Tribunal Superior do Trabalho - 2ª Região do Tribunal Regional do Trabalho, São Paulo, publicada no através do site www.indisponibilidade.org.br, conforme Provimento nº 39/2014, do Conselho Nacional de Justiça, em 15/06/2014; A averbação da indisponibilidade sobre o Imóvel constante na presente matrícula. Ficando o referido imóvel, indisponível até ulterior decisão judicial. SICASE 13755122. Isento de custas e emolumentos de acordo com o art. 39 da Lei nº 6.830/80. O referido é verdade, dou fé. Jaboatão dos Guararapes, 12 de maio de 2021. Eu, Bel. Douglas Andrade de Souza Carvalho, Tabelião e Oficial Substituto Subscrevo e assino.

AV-45 - 32918 - "AVERBAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE - CNIB" - Apontado no protocolo eletrônico sob o nº 216304, de 12/05/2021. De acordo com a Ordem de Indisponibilidade , protocolada sob o nº 202104.1921.01579120-IA-750, em 15/04/2021 às 21:39:40, referente ao Processo nº 0000473-76.2013.5.02.0445, tendo como polo passivo: SODECOIN - SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DE CONCRETO INDUSTRIALIZADO LTDA - CNPJ: 24.398.620/0001-99; do Tribunal Superior do Trabalho - 2ª Região do Tribunal Regional do Trabalho, São Paulo, publicada no através do site www.indisponibilidade.org.br, conforme Provimento nº 39/2014, do Conselho Nacional de Justiça, em 15/06/2014; A averbação da indisponibilidade sobre o Imóvel constante na presente matrícula. Ficando o referido imóvel, indisponível até ulterior decisão judicial. SICASE 13755122. Isento de custas e emolumentos de acordo com o art. 39 da Lei nº 6.830/80. O referido é verdade, dou fé. Jaboatão dos Guararapes, 18 de maio de 2021. Eu, Bel. Douglas Andrade de Souza Carvalho, Tabelião e Oficial Substituto Subscrevo e assino.

AV-46 - 32918 - "Averbação de Indisponibilidade" - Apontado no protocolo eletrônico sob o nº 218.412, de 12/08/2021. De acordo com a ordem de indisponibilidade , protocolada sob o nº 202107.2823.01741391-IA-850, referente ao processo nº 0807366-59.2018.4.05.8307, de 28/07/2021, tendo como polo passivo: SODECOIN - SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DE CONCRETO INDUSTRIALIZADO LTDA; da 26ª Vara Federal de Palmares - PE, publicada no através do site www.indisponibilidade.org.br, em 28/07/2021, conforme Provimento nº 39/2014, do Conselho Nacional de Justiça, em 15/06/2014; A averbação da indisponibilidade sobre o Imóvel constante na presente matrícula. Ficando o referido imóvel, indisponível até ulterior decisão judicial. Código HASH nº 485e.2bd1.3df1.ea52.ccff.456b.d016.6c39.5d6.6f7f. SICASE nº 1425791. Isento de custas e emolumentos de acordo com o art. 39 da Lei nº 6.830/80. O referido é verdade, dou fé. Jaboatão, 15 de outubro de 2021. Eu, Bel. Sérgio Roberto Almíro da Silva, escrevente auxiliar, o digitei. Eu, Bel. José Almíro da Silva, 1º Oficial Substituto Subscrevo e assino.

AV-47 - 32918 - "Averbação de Indisponibilidade - CNIB" - Apontado no protocolo eletrônico sob o nº 225.161, de 20/06/2022. De acordo com a ordem de indisponibilidade , protocolada sob o nº 202206.1718.02201959-IA-450, referente ao processo nº 0001929-17.2011.5.02.0062, de 17/06/2022, tendo como polo passivo: SODECOIN - SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DE CONCRETO INDUSTRIALIZADO LTDA; da 2ª Vara do Trabalho de São Paulo - SP, publicada através do site www.indisponibilidade.org.br, em 20/06/2022, conforme Provimento nº 39/2014, do Conselho Nacional de Justiça, em 15/06/2014; A averbação da indisponibilidade sobre o imóvel constante na presente matrícula. Ficando, o referido imóvel, indisponível até ulterior decisão judicial. SICASE nº 16003168. Isento de custas e emolumentos, antecipados, de acordo com o art. 39 da Lei nº 6.830/80. O referido é verdade, dou fé. Jaboatão dos Guararapes, 27 de junho de 2022. Eu, Pedro Malta Neto, escrevente, o digitei. Eu, Bel. José Almíro da Silva, 1º Oficial Substituto, subscrevo e assino.

AV-48 - 32918 - "Averbação de Indisponibilidade - CNIB" - Apontado no protocolo eletrônico sob o nº 225.161, de 20/06/2022. De acordo com a ordem de indisponibilidade , protocolada sob o nº 202206.1921.02202356-IA-910, referente ao processo nº 1000878-88.2016.5.02.0090, de 19/06/2022, tendo como polo passivo: SODECOIN - SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DE CONCRETO INDUSTRIALIZADO LTDA; da 2ª Vara do Trabalho de São Paulo - SP, publicada através do site www.indisponibilidade.org.br, em 20/06/2022, conforme Provimento nº 39/2014, do Conselho Nacional de Justiça, em 15/06/2014; A averbação da indisponibilidade sobre o imóvel constante na presente matrícula. Ficando, o referido imóvel, indisponível até ulterior decisão judicial. SICASE nº 16003168. Isento de custas e emolumentos, antecipados, de acordo com o art. 39 da Lei nº 6.830/80. O referido é verdade, dou fé. Jaboatão dos Guararapes, 27 de junho de 2022. Eu, Pedro Malta Neto, escrevente o digitei. Eu, Bel. José Almíro da Silva, 1º Oficial Substituto, subscrevo e assino.

AV-49 - 32918 - "Averbação de Indisponibilidade - CNIB" - Apontado no protocolo eletrônico sob o nº 219.294, de 20/09/2021. De acordo com a ordem de indisponibilidade , protocolada sob o nº 202109.1316.01717180-IA-230 referente ao processo nº 0014004-09.2018.8.26.0100, de 13/09/2021, tendo como polo passivo: SODECOIN - SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DE CONCRETO INDUSTRIALIZADO LTDA; do 34º Ofício Cível de São Paulo - SP, publicada

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
JABOATÃO DOS GUARARAPES - PERNAMBUCO - BRASIL**Matrícula: 32918****Data: 02/01/1989****Ficha: 7**

através do site www.indisponibilidade.org.br, em 20/09/2021, conforme Provimento nº 39/2014, do Conselho Nacional de Justiça, em 15/06/2014; A averbação da indisponibilidade sobre o imóvel constante na presente matrícula. Ficando, o referido imóvel, indisponível até ulterior decisão judicial. SICASE nº 14481091. Isento de custas e emolumentos, antecipados, de acordo com o art. 39 da Lei nº 6.830/80. O referido é verdade, dou fé. Jaboatão dos Guararapes, 01 de julho de 2022. Eu, Pedro Malta Neto, escrevente, o digitei. Eu, Jámus, Bel. José Almiro da Silva, 1º Oficial Substituto, subscrevo e assino.

AV-50 - 32918 - "Averbação de Indisponibilidade - CNIB" - Apontado no protocolo eletrônico sob o nº 225.370, de 29/06/2022. De acordo com a ordem de indisponibilidade, protocolada sob o nº 202206.2416.00815243-IA-520, referente ao processo nº 0001034-09.2014.5.02.0076, de 24/06/2022, tendo como polo passivo: SODECOIN - SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DE CONCRETO INDUSTRIALIZADO LTDA; da 76ª Vara do Trabalho de São Paulo - SP, publicada através do site www.indisponibilidade.org.br, em 29/06/2022, conforme Provimento nº 39/2014, do Conselho Nacional de Justiça, em 15/06/2014; A averbação da indisponibilidade sobre o imóvel constante na presente matrícula. Ficando, o referido imóvel, indisponível até ulterior decisão judicial. SICASE nº 16050526. Isento de custas e emolumentos, antecipados, de acordo com o art. 39 da Lei nº 6.830/80. O referido é verdade, dou fé. Jaboatão dos Guararapes, 04 de julho de 2022. Eu, Pedro Malta Neto, escrevente, o digitei. Eu, Jámus, Bel. José Almiro da Silva, 1º Oficial Substituto, subscrevo e assino.

AV-51 - 32918 - "Averbação de Indisponibilidade - CNIB" - Apontado no protocolo eletrônico sob o nº 225.371, de 29/06/2022. De acordo com a ordem de indisponibilidade, protocolada sob o nº 202206.2511.02214012-IA-560, referente ao processo nº 0002897-04.2012.5.02.0065, de 25/06/2022, tendo como polo passivo: SODECOIN - SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DE CONCRETO INDUSTRIALIZADO LTDA; da 65ª Vara do Trabalho de São Paulo - SP, publicada através do site www.indisponibilidade.org.br, em 29/06/2022, conforme Provimento nº 39/2014, do Conselho Nacional de Justiça, em 15/06/2014; A averbação da indisponibilidade sobre o imóvel constante na presente matrícula. Ficando, o referido imóvel, indisponível até ulterior decisão judicial. SICASE nº 16050660. Isento de custas e emolumentos, antecipados, de acordo com o art. 39 da Lei nº 6.830/80. O referido é verdade, dou fé. Jaboatão dos Guararapes, 04 de julho de 2022. Eu, Pedro Malta Neto, escrevente, o digitei. Eu, Jámus, Bel. José Almiro da Silva, 1º Oficial Substituto, subscrevo e assino.

AV-52 - 32918 - "Averbação de Indisponibilidade - CNIB" - Apontado no protocolo eletrônico sob o nº 222.408, de 04/02/2022. De acordo com a ordem de indisponibilidade, protocolada sob o nº 202202.0314.01994915-IA-570, referente ao processo nº 0002289-81.2013.5.02.0061, de 03/02/2022, tendo como polo passivo: SODECOIN - SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DE CONCRETO INDUSTRIALIZADO LTDA - CNPJ: 24.398.620/0001-99; da 61ª Vara do Trabalho de São Paulo - SP, publicada através do site www.indisponibilidade.org.br, em 04/02/2022, conforme Provimento nº 39/2014, do Conselho Nacional de Justiça, em 15/06/2014; A averbação da indisponibilidade sobre o imóvel constante na presente matrícula. Ficando, o referido imóvel, indisponível até ulterior decisão judicial. SICASE nº 15249889. Isento de custas e emolumentos, antecipados, de acordo com o art. 39 da Lei nº 6.830/80. O referido é verdade, dou fé. Jaboatão dos Guararapes, 19 de julho de 2022. Eu, Pedro Malta Neto, escrevente, o digitei. Eu, Jámus, Bel. José Almiro da Silva, 1º Oficial Substituto, subscrevo e assino.

AV-53 - 32918 - "Averbação de Indisponibilidade - CNIB" - Apontado no protocolo eletrônico sob o nº 222.436, de 08/02/2022. De acordo com a ordem de indisponibilidade, protocolada sob o nº 202202.0414.01997012-IA-900, referente ao processo nº 0001799-93.2013.5.02.0082, de 04/02/2022, tendo como polo passivo: SODECOIN - SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DE CONCRETO INDUSTRIALIZADO LTDA - CNPJ: 24.398.620/0001-99; da 82ª Vara do Trabalho de São Paulo - SP, publicada através do site www.indisponibilidade.org.br, em 08/02/2022, conforme Provimento nº 39/2014, do Conselho Nacional de Justiça, em 15/06/2014; A averbação da indisponibilidade sobre o imóvel constante na presente matrícula. Ficando, o referido imóvel, indisponível até ulterior decisão judicial. SICASE nº 15262867. Isento de custas e emolumentos, antecipados, de acordo com o art. 39 da Lei nº 6.830/80. O referido é verdade, dou fé. Jaboatão dos Guararapes, 19 de julho de 2022. Eu, Pedro Malta Neto, escrevente, o digitei. Eu, Jámus, Bel. José Almiro da Silva, 1º Oficial Substituto, subscrevo e assino.

AV-54 - 32918 - "Averbação de Indisponibilidade - CNIB" - Apontado no protocolo eletrônico sob o nº 225.460, de 05/07/2022. De acordo com a ordem de indisponibilidade, protocolada sob o nº 202207.0415.02227940-IA-420, referente ao processo nº 1001051-62.2019.5.02.0008, de 04/07/2022, tendo como polo passivo: SODECOIN - SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DE CONCRETO INDUSTRIALIZADO LTDA - CNPJ: 24.398.620/0001-99; da 8ª Vara do Trabalho de São Paulo - SP, publicada através do site www.indisponibilidade.org.br, conforme Provimento nº 39/2014, do Conselho Nacional de Justiça, em 15/06/2014; A averbação da indisponibilidade sobre o imóvel constante na presente matrícula. Ficando, o referido imóvel, indisponível até ulterior decisão judicial. SICASE nº 15814889. Isento de custas e emolumentos, antecipados, de acordo com o Art. 170 §1º do Provimento nº 11 de 23/05/2011 (DJE 24/05/2011) e Art. 39 da Lei nº 6.830/80. O referido é verdade, dou fé. Jaboatão dos Guararapes, 29 de julho de 2022. Eu, Pedro Malta Neto, escrevente, o digitei. Eu, Jámus, Bel. José Almiro da Silva, 1º Oficial Substituto, subscrevo e assino.

AV-55 - 32918 - "Averbação de Indisponibilidade - CNIB" - Apontado no protocolo eletrônico sob o nº 225.923, de

Continua no verso

26/07/2022. De acordo com a ordem de indisponibilidade, protocolada sob o nº 202207.2511.02263261-IA-000, referente ao processo nº 0101000-98.2008.5.01.0005, de 25/07/2022, tendo como polo passivo: SODECOIN - SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DE CONCRETO INDUSTRIALIZADO LTDA - CNPJ: 24.398.620/0001-99; da 5ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ, publicada através do site www.indisponibilidade.org.br, conforme Provimento nº 39/2014, do Conselho Nacional de Justiça, em 15/06/2014; A averbação da indisponibilidade sobre o imóvel constante na presente matrícula. Ficando, o referido imóvel, indisponível até ulterior decisão judicial. SICASE nº 16212809. Isento de custas e emolumentos, antecipados, de acordo com o Art. 170 §1º do Provimento nº 11 de 23/05/2011 (DJE 24/05/2011) e Art. 39 da Lei nº 6.830/80. O referido é verdade, dou fé. Jaboatão dos Guararapes, 02 de agosto de 2022. Eu, Jedonval Pedro Malta Neto, escrevente, o digitei. Eu, PLN Bel. José Almíro da Silva, 1º Oficial Substituto, subscrevo e assino.

AV-56 - 32918 - "Averbação de Indisponibilidade - CNIB" - Apontado no protocolo eletrônico sob o nº 224.024, de 27/04/2022. De acordo com a ordem de indisponibilidade, protocolada sob o nº 202204.2617.02114992-IA-750, referente ao processo judicial nº 1000182-21.2016.5.02.0068, de 26/04/2022, tendo como polo passivo: SODECOIN - SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DE CONCRETO INDUSTRIALIZADO LTDA - CNPJ: 24.398.620/0001-99; da 68ª Vara do Trabalho de São Paulo (GRUPO AUXILIAR DE EXECUÇÃO E PESQUISA PATRIMONIAL - GAEPP) - SP, publicada através do site www.indisponibilidade.org.br, conforme Provimento nº 39/2014, do Conselho Nacional de Justiça, em 15/06/2014; A averbação da indisponibilidade sobre o imóvel constante na presente matrícula. Ficando, o referido imóvel, indisponível até ulterior decisão judicial. SICASE nº 15698441. Isento de custas e emolumentos, antecipados, de acordo com o Art. 170 §1º do Provimento nº 11 de 23/05/2011 (DJE 24/05/2011) e Art. 39 da Lei nº 6.830/80. O referido é verdade, dou fé. Jaboatão dos Guararapes, 25 de agosto de 2022. Eu, Jedonval Pedro Malta Neto, escrevente, o digitei. Eu, PLN Bel. José Almíro da Silva, 1º Oficial Substituto, subscrevo e assino.

AV-57 - 32918 - "Averbação de Indisponibilidade - CNIB" - Apontado no protocolo eletrônico sob o nº 226.298, de 15/08/2022. De acordo com a ordem de indisponibilidade, protocolada sob o nº 202208.1211.02297016-IA-081, referente ao processo judicial nº 0000138-60.2013.5.02.0056, de 12/08/2022, tendo como polo passivo: SODECOIN - SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DE CONCRETO INDUSTRIALIZADO LTDA - CNPJ: 24.398.620/0001-99; da 56ª Vara do Trabalho de São Paulo - SP (Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP), publicada através do site www.indisponibilidade.org.br, conforme Provimento nº 39/2014, do Conselho Nacional de Justiça, em 15/06/2014; A averbação da indisponibilidade sobre o imóvel constante na presente matrícula. Ficando, o referido imóvel, indisponível até ulterior decisão judicial. SICASE nº 16339625. Isento de custas e emolumentos, antecipados, de acordo com o Art. 170 §1º do Provimento nº 11 de 23/05/2011 (DJE 24/05/2011) e Art. 39 da Lei nº 6.830/80. O referido é verdade, dou fé. Jaboatão dos Guararapes, 29 de agosto de 2022. Eu, Jedonval Pedro Malta Neto, escrevente, o digitei. Eu, PLN Bel. José Almíro da Silva, 1º Oficial Substituto, subscrevo e assino.

AV-58 - 32918 - "Averbação de Indisponibilidade - CNIB" - Apontado no protocolo eletrônico sob o nº 229139, de 17/01/2023 - 09:34:03. De acordo com a ordem de indisponibilidade, protocolada sob o nº 202301.1318.02512484-IA-710, de 13/01/2023, referente ao processo judicial nº 0001252-48.2012.5.01.0007, tendo como polo passivo: SODECOIN - SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DE CONCRETO INDUSTRIALIZADO LTDA - CNPJ: 24.398.620/0001-99; da 7ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ, publicada através do site www.indisponibilidade.org.br, conforme Provimento nº 39/2014, do Conselho Nacional de Justiça, em 15/06/2014; A averbação da indisponibilidade sobre o imóvel constante na presente matrícula. Ficando, o referido imóvel, indisponível até ulterior decisão judicial. SICASE nº 17223373. Isento de custas e emolumentos, antecipados, de acordo com o Art. 170 §1º do Provimento nº 11 de 23/05/2011 (DJE 24/05/2011) e Art. 39 da Lei nº 6.830/80. O referido é verdade, dou fé. Jaboatão dos Guararapes, 11 de janeiro de 2023. Eu, Jedonval Pedro Malta Neto, escrevente, o digitei. Eu, PLN Bel. José Almíro da Silva, 1º Oficial Substituto, subscrevo e assino.

AV-59 - 32918 - "AVERBAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE - CNIB" - Apontado no protocolo eletrônico sob o nº 221135, de 08/12/2021 - 10:08:57. De acordo com a ordem de indisponibilidade, protocolada sob o nº 202112.0618.01936893-IA-690, de 06/12/2021, referente ao processo judicial nº 1000073-31.2015.5.02.0039, tendo como polo passivo: SODECOIN - SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DE CONCRETO INDUSTRIALIZADO LTDA - CNPJ: 24.398.620/0001-99; da 39ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP (Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP), publicada através do site www.indisponibilidade.org.br, conforme Provimento nº 39/2014, do Conselho Nacional de Justiça, em 15/06/2014; A averbação da indisponibilidade sobre o imóvel constante na presente matrícula. Ficando, o referido imóvel, indisponível até ulterior decisão judicial. SICASE nº 14933072. Isento de custas e emolumentos, antecipados, de acordo com o Art. 170 §1º do Provimento nº 11 de 23/05/2011 (DJE 24/05/2011) e Art. 39 da Lei nº 6.830/80. O referido é verdade, dou fé. Jaboatão dos Guararapes, 20 de abril de 2023. Eu, Jedonval Pedro Malta Neto, escrevente, o digitei. Eu, PLN Bel. José Almíro da Silva, 1º Oficial Substituto, subscrevo e assino.

AV-60 - 32918 - "AVERBAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE - CNIB" - Apontado no protocolo eletrônico sob o nº 222210, de 25/01/2022 - 10:01:16. De acordo com a ordem de indisponibilidade, protocolada sob o nº 202201.2116.01978058-IA-740, de 21/01/2022, referente ao processo judicial nº 1002136-02.2016.5.02.0069, tendo como polo passivo: SODECOIN - SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DE CONCRETO INDUSTRIALIZADO LTDA - CNPJ: 24.398.620/0001-99; da 69ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP (Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP), publicada através do site www.indisponibilidade.org.br, conforme Provimento nº 39/2014, do Conselho Nacional de Justiça, em 15/06/2014; A averbação da indisponibilidade sobre o imóvel constante na presente matrícula. Ficando, o referido imóvel, indisponível até ulterior decisão judicial. SICASE nº 15182348. Isento de custas e

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
JABOATÃO DOS GUARARAPES - PERNAMBUCO - BRASIL

Matrícula: 32918

Data: 02/01/1989

Ficha: 8

emolumentos, antecipados, de acordo com o Art. 170 §1º do Provimento nº 11 de 23/05/2011 (DJE 24/05/2011) e Art. 39 da Lei nº 6.830/80. O referido é verdade, dou fé. Jaboatão dos Guararapes, 20 de abril de 2023. Eu, *Pedro Malta Neto*, escrevente, o digitei. Eu, *Paulo* — Bel. José Almíro da Silva, Oficial Substituto, subscrevo e assino.

AV-61 - 32918 - "AVERBAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE - CNIB" - Apontado no protocolo eletrônico sob o nº 223172, de 15/03/2022 - 15:41:43. De acordo com a ordem de indisponibilidade, protocolada sob o nº 202203.1412.02049781-IA-809, de 14/03/2022, referente ao processo judicial nº 0002504-22.2015.5.02.0050, tendo como polo passivo: SODECOIN - SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DE CONCRETO INDUSTRIALIZADO LTDA - CNPJ: 24.398.620/0001-99; da 50ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP (Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP), publicada através do site www.indisponibilidade.org.br, conforme Provimento nº 39/2014, do Conselho Nacional de Justiça, em 15/06/2014; A averbação da indisponibilidade sobre o imóvel constante na presente matrícula. Ficando, o referido imóvel, indisponível até ulterior decisão judicial. SICASE nº 15460336. Isento de custas e emolumentos, antecipados, de acordo com o Art. 170 §1º do Provimento nº 11 de 23/05/2011 (DJE 24/05/2011) e Art. 39 da Lei nº 6.830/80. O referido é verdade, dou fé. Jaboatão dos Guararapes, 20 de abril de 2023. Eu, *Pedro Malta Neto*, escrevente, o digitei. Eu, *Paulo* — Bel. José Almíro da Silva, Oficial Substituto, subscrevo e assino.

AV-62 - 32918 - "AVERBAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE - CNIB" - Apontado no protocolo eletrônico sob o nº 223308, de 23/03/2022 - 12:57:26. De acordo com a ordem de indisponibilidade, protocolada sob o nº 202203.1923.02060770-IA-900, de 19/03/2022, referente ao processo judicial nº 1001732-17.2016.5.02.0047, tendo como polo passivo: SODECOIN - SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DE CONCRETO INDUSTRIALIZADO LTDA - CNPJ: 24.398.620/0001-99; da 47ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP (Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP), publicada através do site www.indisponibilidade.org.br, conforme Provimento nº 39/2014, do Conselho Nacional de Justiça, em 15/06/2014; A averbação da indisponibilidade sobre o imóvel constante na presente matrícula. Ficando, o referido imóvel, indisponível até ulterior decisão judicial. SICASE nº 15508038. Isento de custas e emolumentos, antecipados, de acordo com o Art. 170 §1º do Provimento nº 11 de 23/05/2011 (DJE 24/05/2011) e Art. 39 da Lei nº 6.830/80. O referido é verdade, dou fé. Jaboatão dos Guararapes, 20 de abril de 2023. Eu, *Pedro Malta Neto*, escrevente, o digitei. Eu, *Paulo* — Bel. José Almíro da Silva, Oficial Substituto, subscrevo e assino.

AV-63 - 32918 - "AVERBAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE - CNIB" - Apontado no protocolo eletrônico sob o nº 229348, de 23/01/2023 - 11:49:43. De acordo com a ordem de indisponibilidade, protocolada sob o nº 202301.1817.02518557-IA-350, de 18/01/2023, referente ao processo judicial nº 0010239-59.2015.5.15.0078, tendo como polo passivo: SODECOIN - SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DE CONCRETO INDUSTRIALIZADO LTDA - CNPJ: 24.398.620/0001-99; da Vara do Trabalho de Piedade/SP, publicada através do site www.indisponibilidade.org.br, conforme Provimento nº 39/2014, do Conselho Nacional de Justiça, em 15/06/2014; A averbação da indisponibilidade sobre o imóvel constante na presente matrícula. Ficando, o referido imóvel, indisponível até ulterior decisão judicial. SICASE nº 17258623. Isento de custas e emolumentos, antecipados, de acordo com o Art. 170 §1º do Provimento nº 11 de 23/05/2011 (DJE 24/05/2011) e Art. 39 da Lei nº 6.830/80. O referido é verdade, dou fé. Jaboatão dos Guararapes, 20 de abril de 2023. Eu, *Pedro Malta Neto*, escrevente, o digitei. Eu, *Paulo* — Bel. José Almíro da Silva, Oficial Substituto, subscrevo e assino.

AV-64 - 32918 - "AVERBAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE - CNIB" - Apontado no protocolo eletrônico sob o nº 229934, de 28/02/2023 - 13:22:41. De acordo com a ordem de indisponibilidade, protocolada sob o nº 202302.2811.02576638-IA-071, de 28/02/2023, referente ao processo judicial nº 1000182-21.2016.5.02.0063, tendo como polo passivo: SODECOIN - SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DE CONCRETO INDUSTRIALIZADO LTDA - CNPJ: 24.398.620/0001-99; da 68ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP (Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP), publicada através do site www.indisponibilidade.org.br, conforme Provimento nº 39/2014, do Conselho Nacional de Justiça, em 15/06/2014; A averbação da indisponibilidade sobre o imóvel constante na presente matrícula. Ficando, o referido imóvel, indisponível até ulterior decisão judicial. SICASE nº 17454154. Isento de custas e emolumentos, antecipados, de acordo com o Art. 170 §1º do Provimento nº 11 de 23/05/2011 (DJE 24/05/2011) e Art. 39 da Lei nº 6.830/80. O referido é verdade, dou fé. Jaboatão dos Guararapes, 20 de abril de 2023. Eu, *Pedro Malta Neto*, escrevente, o digitei. Eu, *Paulo* — Bel. José Almíro da Silva, Oficial Substituto, subscrevo e assino.

R-65 - 32918 - "Registro de Penhora" - Apontado no protocolo eletrônico sob o nº 234.357, de 17/10/2023, recebido por este cartório em 17/10/2023, tendo como Autor: Paulo Roberto de Souza; e Réu: SCAC Fundações e Estruturas Ltda. Certifico o registro da penhora do imóvel constante da presente matrícula, neste município, para garantia da dívida em favor do autor no valor de R\$ 598.950,00 (Quinhentos e Noventa e Oito Mil e Novecentos e Cinquenta Reais), conforme determinação do Juízo de Direito da 4ª Vara do Trabalho do Jaboatão dos Guararapes, através do Mandado de Intimação assinado eletronicamente, em virtude do processo de nº 0000326-54.2022.5.06.0144. Ficando assim, feito o registro da penhora por força da determinação judicial que ora se registra. Sicase nº 18839559. Isento de custas e

Continua no verso

emolumentos antecipados de acordo com Art. 1.267, e §6º do PROVIMENTO Nº 05/2023 (DJE Nº 85/2023 DE 11/05/23) c/c Art.16, 3§, da Lei Federal nº 9.514/1997. O referido é verdade, dou fé. Jaboatão dos Guararapes, 17 de outubro de 2023. Eu, Sérgio Roberto Almiro da Silva, Bel. José Almiro da Silva, escrevente auxiliar, o digitei. Eu, José Almiro da Silva, Bel. José Almiro da Silva, Oficial Substituto Subscreve e assino.

**PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 17,12**

Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.br